

Município de Ibirubá

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício 2024

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ° 33/2023,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, artigo 68, inciso I e X e artigo 130, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 33/2023, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024.

As Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibirubá/RS, para o exercício de 2024, projeta a arrecadação de receitas no montante de R\$ 150.200.000,00 (cento e cinquenta milhões e duzentos mil reais), compreendidos os ingressos da Administração Direta (R\$ 128.200.000,00) e da Administração Indireta (R\$ 22.000.000,00).

O orçamento fiscal do Município totaliza R\$ 87.224.900,00 (oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). O Orçamento de Seguridade Social, considerando-se as despesas das áreas de saúde, assistência social e previdência (esta última gerida pelo IMPASI – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá), previsto na Lei, para o exercício de 2024, é de R\$ 62.975.100,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem reais), distribuídos, orçamentariamente, da seguinte forma:

ÓRGÃO	VALOR (em R\$)
IMPASI - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá	22.000.000,00
SS - Secretaria da Saúde	36.085.100,00

STASH - Assistência Social (não considerada dotação da Habitação e Trabalho)	4.890.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	62.975.100,00

A aplicação de recursos estimada em despesas classificadas como investimentos para a Administração Direta (Poder Executivo e Poder Legislativo), para o exercício de 2024, é de R\$ 8.179.600,00 (oito milhões e cento e setenta e nove mil e seiscentos reais). O orçamento para despesas de manutenção, despesas continuadas, dívidas e o valor destinado à reserva de contingência da Administração Direta é de R\$ 120.020.400 (cento e vinte milhões, vinte mil e quatrocentos reais).

Sendo o que temos para o momento, valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

EXMO SR.
ZALO BUENO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 33/2023, de 15 de setembro de 2023:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:

- a) Metas Anuais exercício 2024;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
- b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
- c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário
- d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
- e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
- b) Relações de Ações Judiciais

ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;

II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF nº 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º Conforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança

da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

- I – Cobertura de créditos adicionais;
- II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II

Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras;

VII - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção III

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 19 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 15º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 17 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2024 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 16º Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà reserva de contingência em valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17º Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2º, do art. 15 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

Art. 18º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 20º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 21º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22º Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 23º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI

Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2023.

IV – a incorporação de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024.

V – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:

- I – Categoria Econômica;
- II – Grupo de Natureza da Despesa;
- III – Modalidade de Aplicação.

§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.

§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 29º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência

social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei 14.133/2021.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 31º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 32º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:

I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

f) cronograma de desembolso;

g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 33º Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 34º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a

viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 35º A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36º A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

Art. 37º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - área de atuação;
- III - endereço da sede;
- IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;
- V - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.

§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 1% (um por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei federal 14.133/2021.

Seção VIII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43º No Exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44º O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45º O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados no Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48º O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 49º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII

Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 50º A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51º Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional nº 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54º Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea “f” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 55º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 57º Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 58º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE
SETEMBRO DE 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (arrecadação)	128.200.000,00	123.364.126,25	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	104,55%	132.165.800,00	122.760.937,28	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	102,74%	137.269.600,00	123.189.906,30	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	101,79%
Receitas Primárias (I)	127.064.600,00	150.986.149,64		103,63%	131.053.400,00	121.727.695,20		101,87%	136.156.200,00	122.190.707,34		100,97%
Receitas Primárias Correntes	123.100.600,00	147.171.676,96		100,40%	129.153.400,00	119.962.898,40		100,39%	135.356.200,00	121.472.763,05		100,38%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.250.000,00	24.297.536,57		20,59%	27.061.000,00	25.135.350,63		21,04%	28.784.000,00	25.831.635,43		21,35%
Transferências Correntes	96.102.600,00	92.477.482,68		78,38%	100.244.400,00	93.111.050,67		77,92%	104.621.200,00	93.890.240,99		77,58%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.748.000,00	1.682.063,13		1,43%	1.848.000,00	1.716.497,10		1,44%	1.951.000,00	1.750.886,63		1,45%
Receitas Primárias de Capital	3.964.000,00	3.814.472,67		3,23%	1.900.000,00	1.764.796,80		1,48%	800.000,00	717.944,29		0,59%
Despesa Total (pagamento)	127.690.806,70	122.874.140,40		104,14%	132.244.557,49	122.834.090,42		102,80%	137.300.364,10	123.217.514,94		101,82%
Despesas Primárias (II)	124.507.436,95	119.810.851,56		101,54%	130.181.616,27	120.917.947,24		101,19%	135.321.155,59	121.441.313,14		100,35%
Despesas Primárias Correntes	112.640.768,00	108.391.809,08		91,86%	119.273.900,06	110.786.419,52		92,71%	125.119.273,00	112.285.833,99		92,78%
Pessoal e Encargos Sociais	53.984.000,00	51.947.652,04		44,03%	57.188.000,00	53.118.525,98		44,45%	60.573.000,00	54.360.049,09		44,92%
Outras Despesas Correntes	58.656.768,00	56.444.157,04		47,84%	62.085.900,06	57.667.893,54		48,26%	64.546.273,00	57.925.784,90		47,87%
Despesas Primárias de Capital	8.179.600,00	7.871.054,66		6,67%	6.840.700,00	6.353.918,67		5,32%	6.111.700,00	5.484.825,12		4,53%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.687.068,95	3.547.987,82		3,01%	4.067.016,21	3.777.609,05		3,16%	4.090.182,59	3.670.654,03		3,03%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.557.163,05	31.175.298,07		2,09%	871.783,73	809.747,96		0,68%	835.044,41	749.394,20		0,62%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.451.023,16	8.132.239,38		6,89%	7.485.950,74	6.953.253,64		5,82%	6.530.504,02	5.860.672,56		4,84%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.666.347,08	5.452.604,97		4,62%	3.784.520,63	3.515.215,73		2,94%	2.368.468,62	2.125.535,64		1,76%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.226.641,85	1.180.371,30		1,00%	1.881.826,45	1.747.916,47		1,46%	1.416.052,00	1.270.808,06		1,05%

FONTE: Setor Contábil, em 15/09/2023.

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

Nota 2: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1** - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, e m cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2** - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3** – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,33 %, 1,90 % e 2 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,86 %, 3,50 % e 3,50 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 21/08/2023 .

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.447/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2024. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 09 %, 8,5% e 8,5%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 21/08/2023.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2023, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 128.200.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.013.400,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), de outras receitas financeiras (R\$ 2.000,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 120.000,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 127.064.600,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 127.690.806,70. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 1.079.059,55, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 120.000,00, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 1.984.310,20, tem-se que as despesas primárias para 2024 foram previstas em R\$ 124.507.436,95. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2024 que foi inicialmente prevista em R\$ 2.557.163,05 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RECEITAS E DESPESAS ESPECÍFICAS DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total - RPPS	22.000.000,00	21.170.130,87	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	17,94%	23.103.000,00	21.459.000,24	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	17,96%	24.262.000,00	21.773.455,35	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	17,99%
Receitas Primárias do RPPS (I)	11.000.000,00	10.585.065,43		8,97%	11.553.000,00	10.730.893,38		8,98%	12.134.000,00	10.889.419,97		9,00%
Despesa Total - RPPS	6.720.722,98	6.467.208,41		5,48%	7.057.690,91	6.555.468,60		5,49%	7.415.262,79	6.654.681,95		5,50%
Despesas Primárias do RPPS (II)	6.720.722,98	6.467.208,41		5,48%	7.057.690,91	6.555.468,60		5,49%	7.415.262,79	6.654.681,95		5,50%
Resultado Primário (DO RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.279.277,02	4.117.857,02		3,49%	4.495.309,09	4.175.424,78		3,49%	4.718.737,21	4.234.738,02		3,50%

FONTE: Setor Contábil, em 15/09/2023.

Nota 1: este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais.

Nota 2: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de Ibirubá/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	112.300.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	102,76%	130.652.985,86	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	119,56%	18.352.985,86	16,34%
Receita Primárias (I)	99.100.000,00		90,68%	113.106.939,61		103,50%	14.006.939,61	14,13%
Despesa Total	112.300.000,00		102,76%	127.515.786,61		116,68%	15.215.786,61	13,55%
Despesa Primárias (II)	95.415.790,28		87,31%	118.584.057,91		108,51%	23.168.267,63	24,28%
Resultado Primário (I-II)	3.684.209,72		3,37%	-5.477.118,30		-5,01%	- 9.161.328,02	-248,66%
Resultado Nominal	7.434.209,72		6,80%	2.805.323,31		2,57%	- 4.628.886,41	-62,26%
Dívida Pública Consolidada	11.950.537,41		10,94%	12.199.705,74		11,16%	249.168,33	2,08%
Dívida Consolidada Líquida	6.550.537,41		5,99%	4.614.872,77		4,22%	- 1.935.664,64	-29,55%

FONTE: Setor Contábil, emissão em 15/09/2023.

Valor da Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 109.282.175,83
---	--------------------

Ibirubá, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2022

As metas fiscais para o exercício de 2022 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2.985, de 03 de novembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

As informações apresentadas a seguir referem-se aos **valores consolidados** do Município.

1. Receita Total

A receita total do Município compreende o somatório das receitas oriundas de impostos, taxas, contribuições de melhoria, da dívida ativa, multa e juros desses tributos, contribuições sociais, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, receitas patrimoniais, de transferências constitucionais e voluntárias, receitas de serviços, operações de crédito, alienação de bens, etc., ou seja, são todas as entradas de valores que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.

1.1 Comparativo das Receitas Previstas com as Realizadas no Exercício 2022

A receita total prevista para o exercício foi de R\$ 112.300.000,00 (cento e doze milhões e trezentos mil reais), enquanto a receita realizada foi de R\$ 130.652.985,86 (cento e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), representando uma diferença positiva de R\$ 18.352.985,86 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a uma variação positiva de 16,34%.

As receitas correntes foram previstas em R\$ 109.650.000,00 (cento e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), sendo que as receitas correntes realizadas atingiram o montante de R\$ 126.426.877,67 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) representando uma diferença positiva de R\$ 16.776.877,67 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a uma variação positiva de 15,30%.

As receitas de capital somaram, no exercício de 2022, R\$ 4.226.108,19 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e cento e oito reais e dezenove centavos). A previsão inicial das receitas de capital era de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2022

1. 2. Receita Primária

O conceito de receita primária desconsidera, do total das receitas arrecadadas, os valores relativos às aplicações financeiras, às operações de crédito, às alienações de investimentos e amortizações de empréstimos concedidos.

A receita primária consolidada prevista para o exercício de 2022 foi de R\$ 99.100.000,00 (noventa e nove milhões e cem mil reais), enquanto a realização foi de R\$ 113.106.939,61 (cento e treze milhões, cento e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), o que indica uma variação positiva de 14,13%.

2. Despesa Total

A despesa total compreende os gastos do Município com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortizações da dívida. São, portanto, saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro.

2.1 Comparativo das Despesas Previstas com as Realizadas no exercício 2022

A despesa total prevista para o exercício de 2022, considerando os recursos orçamentários destinados à reserva de contingência, foi de R\$ 112.300.000,00 (cento e doze milhões e trezentos mil reais) enquanto a realização da despesa atingiu R\$ 127.515.786,61 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), o que perfaz um resultado orçamentário de R\$ 3.137.199,25 (três milhões, cento e trinta e sete mil e cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), explicada em parte pelo fato do IMPASI possuir resultado superavitário, que fez sua reserva de contingência não se materializar em despesas.

2.2. Despesa Primária

O conceito de despesa primária desconsidera, no total de despesas realizadas, os encargos e amortizações da dívida.

A despesa primária prevista foi de R\$ 95.415.790,28 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), enquanto a despesa primária paga atingiu R\$ 118.584.057,91 (cento e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2022

e um centavos), resultando em uma diferença de R\$ 23.168.267,63 (vinte e três milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 24,28% de despesas pagas a mais do previsto inicialmente.

3. Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, isto é, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

A previsão inicial do Resultado Primário consolidado do Município era de R\$ 3.684.209,72 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e dois centavos). Durante a execução orçamentária do exercício, o confronto entre receitas e despesas primárias pagas bem como os restos a pagar pagos, originou um resultado primário negativo de R\$ -5.477.118,30 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e dezoito reais e trinta centavos), isto significa que o município consumiu suas reservas de recursos de anos anteriores para financiar suas despesas de 2022.

Deve-se destacar que a análise do resultado primário obtido deve considerar que os valores da reserva do Regime Próprio de Previdência do Município não se materializam em despesas durante o exercício. Assim, tal montante, quando da previsão orçamentária do exercício, constitui item da despesa primária, que, durante a execução, não se realiza. Tal situação, apesar de ser de difícil compreensão, atende aos preceitos legais e aos modelos de informação disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4. Resultado Nominal

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2022

O Resultado Nominal realizado em 2022 ficou abaixo da previsão existente na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Inicialmente, previa-se um Resultado Nominal (acima da linha) de R\$ 7.434.209,72 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e dois centavos) e o resultado obtido foi de R\$ 2.805.323,31 (dois milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), indicando um montante maior de rendimentos de aplicações financeiras obtidos do que de encargos e juros passivos pagos, que somados ao resultado primário deu origem a este resultado nominal.

5. Dívida Pública Consolidada

Dívida Pública Consolidada é o montante total de:

- a) obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A dívida pública consolidada, para o exercício 2022, foi estimada em R\$ 11.950.537,41 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

No final do período, a dívida consolidada do Município foi de R\$ 12.199.705,74 (doze milhões e cento e noventa e nove mil e setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), superior ao final do exercício de 2021, que a dívida somava R\$ 11.075.914,60 (onze milhões, setenta e cinco mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos). Ocorre que em 2022 foi realizada a aquisição financiada de dois terrenos e um aditivo no contrato para aquisição de mais lâmpadas LED, que não foram previstas, deixando a dívida consolidada acima da expectativa inicial.

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e
Planejamento.

GUILHERME BECKER KLOECKNER
Contador CRC RS 094.823/O-9

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	97.900.000,00	112.300.000,00	14,71%	136.800.000,00	21,82%	128.200.000,00	-6,29%	132.165.800,00	3,09%	137.269.600,00	3,86%
Receitas Primárias (I)	82.929.000,00	99.100.600,00	19,50%	122.084.200,00	23,19%	127.064.600,00	4,08%	131.053.400,00	3,14%	136.156.200,00	3,89%
Despesa Total	97.900.000,00	112.300.000,00	14,71%	136.800.000,00	21,82%	127.690.806,70	-6,66%	132.244.557,49	3,57%	137.300.364,10	3,82%
Despesas Primárias (II)	83.515.295,44	95.415.790,28	14,25%	115.526.000,00	21,08%	124.507.436,95	7,77%	130.181.616,27	4,56%	135.321.155,59	3,95%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-586.295,44	3.684.809,72	-728,49%	6.558.200,00	77,98%	2.557.163,05	-61,01%	871.783,73	-65,91%	835.044,41	-4,21%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.226.623,84	11.950.537,41	-9,65%	10.464.963,16	-12,43%	8.451.023,16	-19,24%	7.485.950,74	-11,42%	6.530.504,02	-12,76%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.826.623,84	6.550.537,41	-33,34%	2.064.963,16	-68,48%	5.666.347,08	174,40%	3.784.520,63	-33,21%	2.368.468,62	-37,42%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.488.635,40	3.276.086,43	31,64%	-4.485.574,25	-236,92%	1.226.641,85	-127,35%	1.881.826,45	53,41%	1.416.052,00	-24,75%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	108.715.839,28	117.892.540,00	8,44%	136.800.000,00	16,04%	123.364.126,25	-9,82%	122.760.937,28	-0,49%	123.189.906,30	0,35%
Receitas Primárias (I)	92.090.866,55	104.035.809,88	12,97%	122.084.200,00	17,35%	150.986.149,64	23,67%	121.727.695,20	-19,38%	122.190.707,34	0,38%
Despesa Total	108.715.839,28	117.892.540,00	8,44%	136.800.000,00	16,04%	122.874.140,40	-10,18%	122.834.090,42	-0,03%	123.217.514,94	0,31%
Despesas Primárias (III)	92.741.935,00	100.167.496,64	8,01%	115.526.000,00	15,33%	119.810.851,56	3,71%	120.917.947,24	0,92%	121.441.313,14	0,43%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-651.068,45	3.868.313,24	-694,15%	6.558.200,00	69,54%	31.175.298,07	375,36%	809.747,96	-97,40%	749.394,20	-7,45%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.687.880,61	12.545.674,17	-14,58%	10.464.963,16	-16,59%	8.132.239,38	-22,29%	6.953.253,64	-14,50%	5.860.672,56	-15,71%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.912.253,91	6.876.754,17	-36,98%	2.064.963,16	-69,97%	5.452.604,97	164,05%	3.515.215,73	-35,53%	2.125.535,64	-39,53%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.763.575,96	3.439.235,53	24,45%	-4.485.574,25	-230,42%	1.180.371,30	-126,31%	1.747.916,47	48,08%	1.270.808,06	-27,30%

FONTE: Setor Contábil, em 15/09/2023.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo apartir deste ano (2023) deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. AS METAS PROJETADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023 FORAM ESTIPULADAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO MDF DE EDIÇÃO ANTERIOR QUE INCLUIA AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS NA PROJEÇÃO DAS METAS, PREJUDICANDO NESTE MOMENTO A COMPARAÇÃO.

Conforme o Manual dos DEMonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	19.094.982,94	27,95	19.094.982,94	28,96	19.094.982,94	36,44
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	49.220.273,74	72,05	46.836.085,31	71,04	33.299.888,02	63,56
TOTAL	68.315.256,68	100,00	65.931.068,25	100,00	52.394.870,96	100,00

Nota:

Fonte: DEMONSTRATIVO SEM CONSOLIDAR
Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBA - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	23.454.473,32	48,67	23.454.473,32	45,82	23.454.473,32	58,92
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	24.735.370,29	51,33	27.736.975,80	54,18	16.353.394,99	41,08
TOTAL	48.189.843,61	100,00	51.191.449,12	100,00	39.807.868,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	4.359.490,38	51,33	4.359.490,38	54,18	4.359.490,38	41,08
Reservas	0,00	51,33	0,00	54,18	0,00	41,08
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(24.550.361,17)	51,33	(19.152.472,78)	54,18	(17.057.276,20)	41,08
TOTAL	(20.190.870,79)	153,99	(14.792.982,40)	162,54	(12.697.785,82)	123,24

Nota:

Fonte: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO RPPS E PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
ETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	29.897,55	78.213,99	1.125.355,25
Alienação de Bens Móveis	6.611,98	1.701,19	174.300,00
Alienação de Bens Imóveis	23.285,57	76.512,80	951.055,25
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	41.000,00	56.185,32	997.713,60
DESPESAS DE CAPITAL	41.000,00	56.185,32	997.713,60
Investimentos	41.000,00	56.185,32	997.713,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	138.567,87	149.670,32	127.641,65

Fonte: CONSIDERADO SUPERÁVIT DE 2019 DOS RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS (R\$ 769.194,64) COMO RECEITA ADICIONAL DE 2020 PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO CORRETO.

Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024

Para avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidores Municipais de Ibirubá, apresentamos, a seguir, as informações sobre o resultado do fundo extraídas do Relatório Atuarial, elaborado pela empresa BR Prev Assessoria Atuarial, o qual está cadastrado junto ao Ministério de Previdência Social.

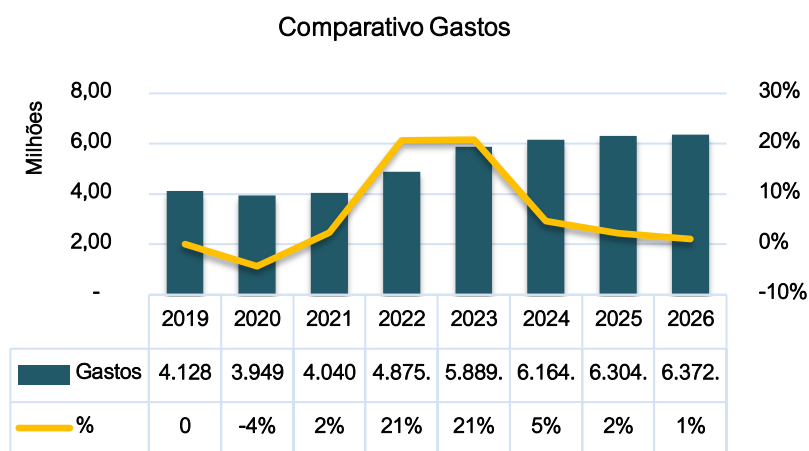
13 ANÁLISES

As análises realizadas nesse tópico têm como objetivo auxiliar os gestores responsáveis pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá apresentando o comportamento esperado ao examinar as despesas com benefícios, a perspectiva de alteração na massa de segurados ativos e a análise de sensibilidade.

13.1 ANÁLISE DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS

Tabela 40 – Comparativo das Despesas

ANO	DESPESAS	%
2019	4.128.957,52	-
2020	3.949.852,67	-4%
2021	4.040.530,97	2%
2022	4.875.216,09	21%
2023	5.889.575,04	21%
2024	6.164.672,98	5%
2025	6.304.051,08	2%
2026	6.372.675,47	1%



Total Executado – 4 últimos exercício	16.994.557,25
Total Projetado – 4 próximos exercícios	24.730.974,57
Variação Percentual	46%

13.2 PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo:

- Mortalidade de Segurados Ativos: 1,95
- Entrada em invalidez: 1,02

Complementarmente, apresenta-se as informações dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Tabela 41 – Estatísticas Riscos iminentes

	HOMENS			MULHERES		
	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL
<i>Freq</i>	4,00	2,00	6,00	3,00	25,00	28,00
<i>Idade Média</i>	63,50	60,50	62,50	60,67	58,32	58,57
<i>Média Salarial</i>	5.871,63	2.144,25	4.629,17	4.260,46	2.608,23	2.785,26
<i>Base Cont.</i>	23.486,53	4.288,50	27.775,03	12.781,38	65.205,79	77.987,17
<i>Provisão Matemática</i>	2.967.056,39	549.120,69	3.516.177,09	2.011.818,89	9.840.576,92	11.852.395,81

	TOTAL	% DO GRUPO
Freq	34,00	6,77%
Idade Média	59,26	-
Média Salarial	3.110,65	-
Base Cont.	105.762,20	6,73%
PM	15.368.572,89	9,79%

13.3 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade demonstra a variação dos resultados em função da alteração das premissas de taxa de juros atuarial, taxa real de crescimento das remunerações e taxa real de crescimento dos proventos.

Tabela 42 – Meta Atuarial

META ATUARIAL (% a.a.)	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
6,00%	126.326.651,15	91.769.235,68	-34.557.415,47
5,50%	140.349.449,22	92.884.546,25	-47.464.902,97
5,00%	156.452.319,07	94.154.378,74	-62.297.940,33
4,50%	175.009.170,17	95.605.687,34	-79.403.482,83
4,00%	196.471.946,94	97.270.971,08	-99.200.975,86
3,50%	221.389.045,28	99.189.573,02	-122.199.472,25
3,00%	250.428.552,16	101.409.318,62	-149.019.233,54
2,50%	284.407.689,62	103.988.590,02	-180.419.099,60
2,00%	324.330.272,34	106.998.963,33	-217.331.309,01
1,50%	371.434.557,43	110.528.575,60	-260.905.981,83
1,00%	427.254.626,91	114.686.441,98	-312.568.184,93
0,50%	493.699.465,28	119.608.014,80	-374.091.450,48

Sensibilidade da Meta Atuarial

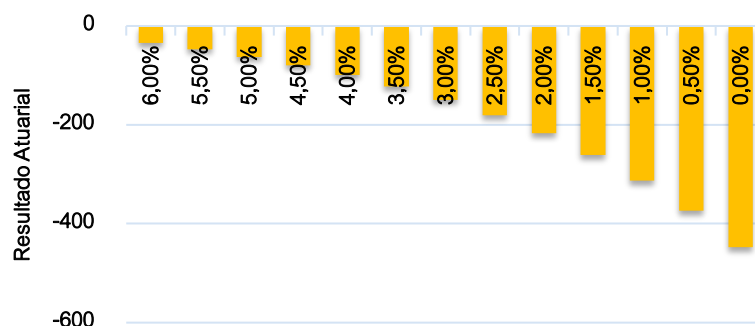


Tabela 43 - Crescimento Real dos Salários

CRESCIMENTO REAL %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
4,00%	169.642.395,39	95.388.554,88	-74.253.840,51
3,50%	162.120.432,08	94.702.073,35	-67.418.358,73
3,00%	155.192.326,89	94.066.113,70	-61.126.213,19
2,50%	148.807.962,95	93.476.575,09	-55.331.387,86
2,00%	142.921.617,24	92.929.707,32	-49.991.909,92
1,50%	137.491.566,77	92.422.079,93	-45.069.486,84
1,00%	132.479.730,53	91.950.554,12	-40.529.176,40

Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários

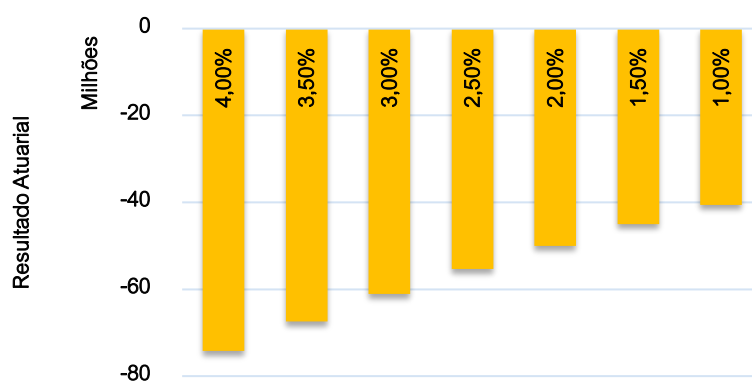
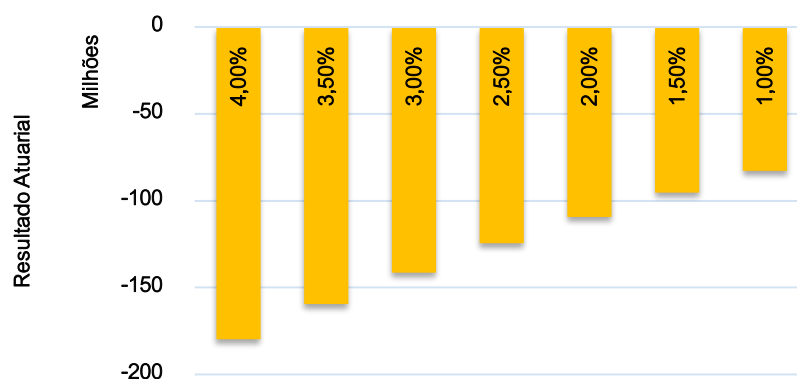


Tabela 44 - Crescimento Real dos Proventos

PROVENTOS %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
3,00%	282.702.218,83	103.014.753,36	-179.687.465,47
2,50%	261.022.639,23	101.490.429,96	-159.532.209,28
2,00%	241.331.413,31	100.105.894,53	-141.225.518,78
1,50%	223.410.298,27	98.845.798,53	-124.564.499,73
1,00%	207.067.654,78	97.696.666,24	-109.370.988,54
0,50%	192.134.974,17	96.646.649,79	-95.488.324,38
0,00%	178.463.880,90	95.685.317,87	-82.778.563,03

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



14 PARECER ATUARIAL

O Relatório da Avaliação Atuarial tem como principal objetivo apresentar a situação técnico atuarial, posicionado em 31/12/2022, do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá. O estudo se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

A realização desta Avaliação Atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário. Estas informações foram requisitadas e, após o seu recebimento, foram realizados testes de consistência e ajustes em seu conteúdo para a sua validação, conforme o item 6.3. A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória para o prosseguimento do estudo.

Posteriormente à análise das informações, foram definidas as hipóteses atuariais que influenciam diretamente nos resultados da avaliação. As definições fundamentam-se em critérios técnicos de aderência, mencionados anteriormente. Em relação ao atingimento da meta atuarial, o desempenho das aplicações financeiras e investimentos realizados pela gestão no último exercício foi de 2,85% de rentabilidade líquida, não alcançando a taxa de juros atuarial prevista na avaliação anterior de 4,91%.

O resultado atuarial é evidenciado pelo confronto do total dos ativos do plano, de R\$ 79.562.382,28, mais o valor da compensação financeira de R\$ 14.430.612,80, menos o total das provisões matemáticas, de R\$ 154.398.434,06, calculadas pelo método prospectivo de precificação. Desse modo, o Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá encontra-se em situação atuarial deficitária de R\$ -60.405.438,98. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas, em valor presente na data focal da avaliação.

Para o plano de custeio, recomenda-se a alteração dos percentuais contributivos a fim de reequilibrar a situação financeira e atuarial. A alíquota normal de equilíbrio vigente em lei é de 30,78%, dividido em 14,00% para o servidor e 16,78% para o Ente. Além disso, é necessária a contribuição suplementar, como equacionamento do déficit atuarial, de 12,79% para 2023. O plano de amortização

recomendado está no item 9.3, tabela 30. Reitera-se que o plano de custeio proposto deve ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência até 31 de dezembro de 2023.

Considerando as alíquotas vigentes, o resultado financeiro médio do exercício é superavitário em R\$ 4.571.156,23, sendo R\$ 9.074.810,19 a receita média da contribuição total menos R\$ 4.503.653,96 a despesa média com benefícios dos aposentados e pensionistas. Com isso, 49,63% da receita está comprometida com os benefícios já concedidos e o restante, 50,37%, são recursos que deverão ser capitalizados para pagamento dos benefícios futuros. A situação financeira deve ser acompanhada para evitar danos à solvência do plano.

A Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2023, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 18,92 anos.

Um ponto que deve ser atentado pelos gestores dos regimes próprios consiste nas políticas de gestão e nas ações adotadas em consequência das hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial, em específico da meta atuarial e do comportamento da mortalidade. Isto se deve as definições parametrizadas e engessadas de escolha especificadas de acordo com a portaria nº 1.467 de 2022 que fixam critérios para a meta e para tábua.

Para a meta atuarial, a portaria nº 1.467/2022 fixou os novos percentuais de acordo com o cálculo da duração do passivo do exercício do ano anterior, e comparativamente ao exercício de 2021, os novos valores refletem uma diminuição significativa dos percentuais de rentabilidade gerando uma perda atuarial que deve ser considerada. Contudo, estes percentuais refletem um cenário de baixa taxa de juros estipulado pelas políticas econômicas da época que visavam estimular o mercado durante o período de pandemia. Já no ano de 2022, observam-se novas diretrizes econômicas que possivelmente irão aumentar a rentabilidade dos títulos públicos para o próximo exercício, amortizando as perdas observadas nesta avaliação. Por isto, recomenda-se cuidado na maneira adotar medidas para a amortização destas perdas incorridas devido a flutuação da rentabilidade.

Outro ponto pertinente ao conhecimento dos gestores baseia-se na definição da metodologia de amortização do eventual déficit atuarial. A escolha pela utilização

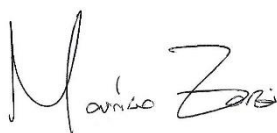
de alíquotas ou por aportes financeiros geram consequências que devem ser estudadas antes da definição de forma legal definitiva. Cita-se que a opção pelos aportes financeiros pode gerar diminuição nos denominados gastos com pessoal, facilitando o cumprimento dos limites de despesa com pessoal; enquanto isto, a escolha pelo percentual de alíquota suplementar pode ser aplicada juntamente com as definições estabelecidas pelos manuais da secretaria da possibilitando a destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao pagamento do déficit atuarial do quadro do magistério desafogando os denominados recursos livres da municipalidade.

Uma novidade que está sendo observada no contexto dos regimes próprios, consiste na utilização da retenção do Imposto de Renda Pessoa Física dos Aposentados e Pensionistas como receita para o Regime Próprio. Para averiguar o impacto que a possível destinação destes recursos ocasionará na solvência do regime recomenda-se a realização de estudo de impacto atuarial.

Portanto, este é o parecer final quanto a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Ibirubá que assegura a capacidade de honrar com seus compromissos se adotadas as recomendações desse estudo. Salienta-se a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão do fundo de previdência para obter êxito na sua finalidade.

Porto Alegre, 01/02/2023

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

BrPrev Consultoria e Auditoria Atuarial

BrPrev Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda.
CNPJ 18.615.216/0001-27

Tabela 55 – Projeção das Receitas e Despesas

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	11.805.514,41	5.889.575,04	5.915.939,36	85.478.321,64
2024	12.203.984,47	6.164.672,98	6.039.311,50	91.517.633,14
2025	12.599.376,01	6.304.051,08	6.295.324,93	97.812.958,07
2026	13.050.581,46	6.372.675,47	6.677.906,00	104.490.864,07
2027	13.425.241,53	7.009.963,81	6.415.277,72	110.906.141,79
2028	13.765.998,37	7.624.229,82	6.141.768,56	117.047.910,35
2029	14.135.352,00	8.036.960,06	6.098.391,94	123.146.302,28
2030	14.477.626,94	8.506.390,93	5.971.236,01	129.117.538,30
2031	14.779.973,73	9.070.716,69	5.709.257,04	134.826.795,34
2032	15.065.246,66	9.670.606,49	5.394.640,16	140.221.435,50
2033	15.332.012,30	10.228.303,61	5.103.708,68	145.325.144,19
2034	15.572.120,69	10.880.795,44	4.691.325,26	150.016.469,44
2035	15.802.740,34	11.432.080,69	4.370.659,65	154.387.129,09
2036	15.979.788,38	12.079.356,20	3.900.432,18	158.287.561,27
2037	16.122.821,16	12.883.547,49	3.239.273,67	161.526.834,95
2038	16.249.014,72	13.447.366,01	2.801.648,70	164.328.483,65
2039	16.313.916,89	14.149.982,15	2.163.934,74	166.492.418,39
2040	16.348.563,02	14.824.881,45	1.523.681,58	168.016.099,97
2041	16.316.719,12	15.581.443,03	735.276,09	168.751.376,06
2042	16.245.428,57	16.328.415,39	-82.986,82	168.668.389,25
2043	16.041.581,25	17.400.354,27	-1.358.773,02	167.309.616,22
2044	16.001.171,78	17.433.684,73	-1.432.512,95	165.877.103,28
2045	15.919.224,94	17.613.895,91	-1.694.670,96	164.182.432,31
2046	15.723.796,11	18.210.715,17	-2.486.919,06	161.695.513,26
2047	15.595.395,21	18.308.693,77	-2.713.298,56	158.982.214,70
2048	9.796.051,73	18.870.740,97	-9.074.689,25	149.907.525,45
2049	9.199.485,55	18.799.738,49	-9.600.252,94	140.307.272,51
2050	8.642.054,10	18.407.392,21	-9.765.338,10	130.541.934,41
2051	8.097.774,63	17.899.777,09	-9.802.002,45	120.739.931,95
2052	7.529.101,99	17.473.060,21	-9.943.958,22	110.795.973,74
2053	6.916.581,85	17.185.459,12	-10.268.877,27	100.527.096,47
2054	6.332.835,40	16.676.324,94	-10.343.489,54	90.183.606,93
2055	5.728.270,41	16.223.968,55	-10.495.698,14	79.687.908,79
2056	5.140.425,10	15.647.758,73	-10.507.333,63	69.180.575,16
2057	4.562.726,94	15.012.325,54	-10.449.598,60	58.730.976,56
2058	3.987.543,15	14.369.367,18	-10.381.824,02	48.349.152,53
2059	3.415.486,16	13.720.432,95	-10.304.946,79	38.044.205,74
2060	2.847.128,83	13.067.177,20	-10.220.048,37	27.824.157,37
2061	2.282.971,15	12.411.023,11	-10.128.051,97	17.696.105,41
2062	1.723.507,14	11.754.001,25	-10.030.494,11	7.665.611,30
2063	1.169.183,26	11.098.519,47	-9.929.336,21	-2.263.724,91
2064	734.897,84	10.447.028,39	-9.712.130,55	-11.975.855,46
2065	689.035,52	9.801.925,66	-9.112.890,14	-21.088.745,60
2066	643.887,08	9.165.667,90	-8.521.780,82	-29.610.526,42
2067	599.612,81	8.540.584,91	-7.940.972,09	-37.551.498,51

2068	556.363,18	7.928.893,47	-7.372.530,29	-44.924.028,81
2069	514.277,95	7.332.679,96	-6.818.402,02	-51.742.430,82
2070	473.497,76	6.754.053,94	-6.280.556,19	-58.022.987,01
2071	434.146,74	6.194.878,13	-5.760.731,39	-63.783.718,40
2072	396.310,88	5.656.485,98	-5.260.175,10	-69.043.893,51
2073	360.034,23	5.139.667,82	-4.779.633,59	-73.823.527,10
2074	325.371,55	4.645.413,89	-4.320.042,33	-78.143.569,43
2075	292.418,86	4.175.281,48	-3.882.862,63	-82.026.432,06
2076	261.283,48	3.730.919,92	-3.469.636,44	-85.496.068,50
2077	232.048,73	3.313.581,59	-3.081.532,87	-88.577.601,36
2078	204.765,32	2.924.038,52	-2.719.273,21	-91.296.874,57
2079	179.461,63	2.562.737,29	-2.383.275,66	-93.680.150,23
2080	156.147,92	2.229.845,28	-2.073.697,36	-95.753.847,59
2081	134.820,84	1.925.318,97	-1.790.498,13	-97.544.345,72
2082	115.469,56	1.649.003,60	-1.533.534,04	-99.077.879,75
2083	98.065,61	1.400.491,98	-1.302.426,38	-100.380.306,13
2084	82.553,91	1.178.997,50	-1.096.443,59	-101.476.749,72
2085	68.855,12	983.386,86	-914.531,74	-102.391.281,46
2086	56.868,67	812.224,17	-755.355,50	-103.146.636,97
2087	46.478,97	663.858,60	-617.379,63	-103.764.016,60
2088	37.563,05	536.533,81	-498.970,76	-104.262.987,36
2089	29.996,90	428.479,19	-398.482,29	-104.661.469,65
2090	23.652,02	337.860,59	-314.208,57	-104.975.678,22
2091	18.391,46	262.723,75	-244.332,29	-105.220.010,51
2092	14.082,80	201.178,92	-187.096,11	-105.407.106,62
2093	10.609,89	151.569,01	-140.959,12	-105.548.065,75
2094	7.864,72	112.353,01	-104.488,30	-105.652.554,04
2095	5.737,21	81.960,19	-76.222,97	-105.728.777,02
2096	4.121,42	58.877,42	-54.756,00	-105.783.533,02
2097	2.920,89	41.726,98	-38.806,09	-105.822.339,11

É importante reiterar a capacidade da projeção atuarial no contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios, proporcionando as informações necessárias para a gestão integrada de ativos e passivos. Também denominada como **Asset Liability Management (ALM)**, trata-se de uma ferramenta que busca pela melhor alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos compromissos, considerando a rentabilidade e os riscos das aplicações e respeitando o passivo com os benefícios já concedidos e os a conceder.



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024

Ibirubá, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e
Planejamento



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN	Isenção Tributária	O Município estuda a criação de programa de isenção/diminuição de alíquota do Imposto sobre Serviços, objetivando a implantação de empresas no Município de Ibirubá.	95.000,00	95.000,00	95.000,00	Os valores de renúncia de receita acima estipulados serão considerados na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2024, 2025 e 2026.
IMP.PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Isenção Tributária	O Município estuda a criação de um programa de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, objetivando a implantação de empresas no Município de Ibirubá. Também há estudo quanto à possibilidade de concessão de desconto no IPTU para contribuintes que atendam determinados requisitos estabelecidos em lei.	80.000,00	80.000,00	80.000,00	Os valores de renúncia de receita acima estipulados serão considerados na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2024, 2025 e 2026.
Taxa de Lixo	Isenção Tributária	Criação de incentivo com isenção parcial ou total da taxa de lixo para determinada parcela da população que atenda requisitos especiais em lei.	25.000,00	25.000,00	25.000,00	os valores de renúncia serão considerados na elaboração das Leis orçamentárias de cada ano.
TOTAL			200.000,00	200.000,00	200.000,00	-

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2024

Demonstrativo 8 (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V) – Informação

Em conformidade com as disposições do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente, derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

As despesas obrigatórias de caráter continuado serão adequadas à previsão de receitas do Município. Destaca-se, assim, o objetivo desta Administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, quer seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa, mantendo o equilíbrio financeiro necessário à regular manutenção das ações desenvolvidas.

Na hipótese do surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício financeiro de 2024 serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, principalmente no que diz respeito aos seus arts. 16 e 17.

IBIRUBÁ-RS, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e
Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador – CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	90.371.809,72	111.913.895,25	124.942.804,31	129.848.530,00	140.645.400,00	147.508.400,00	154.585.400,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.335.840,06	18.575.463,45	23.295.144,06	23.624.000,00	25.826.000,00	27.672.000,00	29.431.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.765.328,54	1.999.612,33	2.716.150,64	3.200.000,00	3.611.000,00	3.793.000,00	3.984.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	146.543,89	133.084,76	165.375,95	180.000,00	191.000,00	201.000,00	212.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.1.0.0.0.0	Demais Impostos	10.689.135,23	14.791.127,84	18.518.333,84	18.280.000,00	19.820.000,00	21.343.000,00	22.772.000,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.2.0.0.0.0	Taxas	1.096.759,90	1.276.660,28	1.352.982,50	1.633.000,00	1.739.000,00	1.845.000,00	1.946.000,00
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.3.1.0.0.0	Contribuição de Melhoria	638.072,50	374.978,24	542.301,13	331.000,00	465.000,00	490.000,00	517.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	946.865,10	1.070.838,62	1.218.979,26	1.250.000,00	1.325.000,00	1.392.000,00	1.462.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica							
1.2.1.0.99.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais							
1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.1.0.0.0	Contribuições Econômicas							
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.865,10	1.070.838,62	1.218.979,26	1.250.000,00	1.325.000,00	1.392.000,00	1.462.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	131.155,44	605.138,75	2.111.771,04	2.166.530,00	1.077.400,00	1.057.400,00	1.061.400,00
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.1.1.1.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	726,97	192,76	52.082,82	62.000,00	64.000,00		72.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	130.428,47	604.945,99	2.059.688,22	1.155.800,00	1.013.400,00	989.400,00	989.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	47.911,00	134.382,29	693.980,09	360.700,00	397.400,00	374.400,00	374.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	82.517,47	470.563,70	1.365.708,13	795.100,00	616.000,00	615.000,00	615.000,00
1.3.2.1.00.5.0.0.0.0.0.0	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda							
1.3.2.9.00.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários							
1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.3.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.6.1.0.0.0.0	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	948.730,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.9.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais							
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária							
1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial							
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	140.371,06	160.125,13	99.592,70	420.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
1.6.4.0.01.1.0.0.0.0.0.0	1.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico							
1.6.4.0.03.1.0.0.0.0.0.0	+1.6.4.1.03.0.0								
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	140.371,06	160.125,13	99.592,70	420.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	74.713.456,11	91.277.852,20	97.997.810,11	102.067.000,00	112.056.000,00	116.996.000,00	122.210.000,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	29.445.072,54	31.143.127,24	38.654.413,02	38.983.000,00	42.802.000,00	44.879.000,00	47.060.000,00
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	15.308.547,42	20.639.987,26	25.697.034,55	26.800.000,00	28.944.000,00	30.392.000,00	31.912.000,00
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0.0.0	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas extraordinárias (julho, setembro e dezembro)	1.379.249,29	1.703.819,02	2.375.751,26	2.650.000,00	3.112.000,00	3.268.000,00	3.432.000,00
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - não utilizar							
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0.0	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	851.778,04	1.122.523,15	1.111.121,95	1.250.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.434.000,00
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.2.0.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	370.275,29	503.535,74	747.001,35	729.000,00	676.000,00	711.000,00	748.000,00
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.3.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	5.687.713,33	5.679.001,27	6.445.691,67	5.716.000,00	6.630.000,00	6.890.000,00	7.163.000,00
1.7.1.8.12.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	298.728,33	94.864,52	256.031,51	138.000,00	227.000,00	241.000,00	256.000,00
1.7.1.8.05.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.4.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.084.029,80	1.123.226,24	1.282.442,89	1.432.000,00	1.632.000,00	1.716.000,00	1.804.000,00
1.7.1.8.06.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96							
1.7.1.8.10.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.7.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00						
1.7.1.8.99.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	4.314.751,04	276.170,04	739.337,84	268.000,00	281.000,00	296.000,00	311.000,00
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.054.970,21	45.628.843,32	45.245.962,92	47.879.000,00	53.135.000,00	55.188.000,00	57.372.000,00
1.7.2.8.01.1.0.0.0.0.0.0	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	26.311.404,39	36.591.929,06	35.210.013,68	36.312.000,00	40.089.000,00	42.094.000,00	44.199.000,00
1.7.2.8.01.2.0.0.0.0.0.0	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	4.466.690,81	5.636.499,44	7.112.056,77	8.550.000,00	9.063.000,00	9.517.000,00	9.993.000,00
1.7.2.8.01.3.0.0.0.0.0.0	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	374.737,55	394.152,67	347.203,99	350.000,00	371.000,00	390.000,00	410.000,00
1.7.2.8.01.4.0.0.0.0.0.0	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.967,74	12.202,94	18.882,26	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1.7.2.8.01.5.0.0.0.0.0.0	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados							
1.7.2.8.01.9.0.0.0.0.0.0	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados							
1.7.2.8.03.0.0.0.0.0.0.0	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.072.820,58	1.695.095,49	1.073.108,72	994.000,00	936.000,00	985.000,00	1.038.000,00
1.7.2.8.10.0.0.0.0.0.0.0	1.7.2.4.0.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	186.810,59	192.149,06	436.034,02	456.000,00	422.000,00	444.000,00	468.000,00
1.7.2.8.99.0.0.0.0.0.0.0	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	1.623.538,55	1.106.814,66	1.048.663,48	1.182.000,00	2.216.000,00	1.718.000,00	1.222.000,00
1.7.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.3.0.0.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.4.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	248.670,44	231.736,56	458.376,49	225.000,00	255.000,00	269.000,00	283.000,00
1.7.5.8.01.1.1.0.0.0.0.0	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	10.880.148,91	14.204.737,99	13.579.017,45	14.900.000,00	15.805.000,00	16.596.000,00	17.426.000,00
1.7.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.5.9.00.0.0	Transferências multigovernamentais	71.594,01	69.207,09	59.840,23	68.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
1.7.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.9.1.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	13.000,00	200,00	200,00	12.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	104.121,95	224.477,10	219.507,14	321.000,00	246.000,00	276.000,00	306.000,00
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.1.1.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.192,78	110.207,42	82.869,32	145.000,00	63.000,00	70.000,00	77.000,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.2.0.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.789,56	90.254,14	112.363,52	152.000,00	153.000,00	170.000,00	187.000,00

1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras							
1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Inderizações, Restituições e Ressarcimentos	79.789,56	90.254,14	112.363,52	152.000,00	153.000,00	170.000,00	187.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	14.139,61	24.015,54	24.274,30	24.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios							
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial							
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência							
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	1.856,38	1.557,41	2.189,31	3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	12.283,23	22.458,13	22.084,99	21.000,00	28.000,00	33.000,00	38.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.828.854,16	7.763.756,51	4.226.108,19	3.433.117,63	4.084.000,00	2.020.000,00	920.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.385.071,64	6.811.147,39	2.583.488,08	604.317,63	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	310.284,46	75.000,00	15.000,00	1.528.800,00	3.060.000,00	1.800.000,00	700.000,00
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários							
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes							
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	174.300,00	0,00	0,00	228.800,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	135.984,46	75.000,00	15.000,00	1.300.000,00	2.960.000,00	1.700.000,00	600.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.133.498,06	877.609,12	1.627.620,11	1.300.000,00	904.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	957.712,01	877.609,12	1.042.780,20	1.300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	175.786,05	0,00	494.213,84	0,00	804.000,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	90.626,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas							
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas							
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior							
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas							
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital							
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal							
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias							
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias							
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias							
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias							
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digital com sinal negativo	-9.942.226,18	-14.146.767,51	-14.428.105,88	-15.231.000,00	-16.529.400,00	-17.362.600,00	-18.235.800,00
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	9.1.1.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-633.486,43	-468.335,00	-531.059,90	-579.000,00	-576.000,00	-611.000,00	-647.000,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	9.1.7.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	-9.292.276,07	-12.877.018,25	-13.895.485,92	-14.652.000,00	-15.953.400,00	-16.751.600,00	-17.588.800,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente	-16.463,68	-19,52	-1.560,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital		-801.394,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			83.258.437,70	105.530.884,25	114.740.806,62	118.050.647,63	128.200.000,00	132.165.800,00	137.269.600,00

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - Inclusive Restos a Pagar - **Exceto Despesas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.799.879,62	84.317.845,67	107.891.639,71	106.520.334,75	115.938.088,54	122.735.328,96	128.486.884,94
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.132.477,36	38.314.412,78	44.502.625,33	48.338.085,52	54.156.613,92	57.361.160,08	60.754.141,71
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretos	28.989.517,64	31.191.326,37	36.496.511,77	38.976.104,76	43.986.000,00	46.501.000,00	49.157.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.680.434,41	1.541.591,78	1.756.955,96	2.285.000,00	2.478.000,00	2.680.000,00	2.893.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	176.558,65	169.493,20	149.540,43	179.274,45	172.613,92	173.160,08	181.141,71
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.285.966,66	5.412.001,43	6.099.617,17	6.897.706,31	7.520.000,00	8.007.000,00	8.523.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	191.415,48	439.340,70	1.046.503,30	1.028.896,24	1.079.059,55	939.005,30	864.898,31
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	191.415,48	439.340,70	1.007.297,00	984.212,37	1.050.000,00	900.000,00	826.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos			39.206,30	44.683,87	29.059,55	39.005,30	38.898,31
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.475.986,78	45.564.092,19	62.342.511,08	57.153.353,00	60.702.415,06	64.435.163,57	66.867.844,91
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	34.225.852,44	43.845.741,12	59.052.396,76	53.813.742,15	56.894.768,00	60.190.900,06	62.488.273,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	387.212,53	570.142,99	867.158,13	1.005.327,48	1.762.000,00	1.895.000,00	2.058.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	1.862.921,81	1.148.208,08	2.422.956,19	2.334.283,37	2.045.647,06	2.349.263,51	2.321.571,91
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.288.732,51	13.093.128,09	14.754.893,15	12.596.870,96	11.752.718,16	9.509.228,53	8.813.479,16
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.278.297,96	11.920.725,52	12.986.660,72	10.161.508,74	9.648.407,96	8.385.292,62	7.699.168,96
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	5.517.292,68	10.664.741,86	11.544.047,86	8.453.550,01	7.999.600,00	6.655.700,00	5.926.700,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	3.748,00	19.726,50	26.621,00	120.000,00	180.000,00	185.000,00	185.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	2.757.257,28	1.236.257,16	1.415.991,86	1.587.958,73	1.468.807,96	1.544.592,62	1.587.468,96
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.010.434,55	1.172.402,57	1.768.232,43	2.435.362,22	1.984.310,20	1.003.935,91	994.310,20
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	1.010.434,55	1.172.402,57	1.733.922,23	2.401.052,02	1.950.000,00	969.625,71	960.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos			34.310,20	34.310,20	34.310,20	34.310,20	34.310,20
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		82.088.612,13	97.410.973,76	122.646.532,86	119.117.205,71	127.690.806,70	132.244.557,49	137.300.364,10

NOTA: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2022, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	124.942.804,31	129.848.530,00	140.645.400,00	147.508.400,00	154.585.400,00
II - DEDUÇÕES					
Deduções da Receita Corrente	14.428.105,88	15.231.000,00	16.529.400,00	17.362.600,00	18.235.800,00
Outras deduções			-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	110.514.698,43	114.617.530,00	124.116.000,00	130.145.800,00	136.349.600,00
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	1.232.522,60	1.595.004,75	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	109.282.175,83	113.022.525,25	122.616.000,00	128.645.800,00	134.849.600,00
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)	0,00	0	-	-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	109.282.175,83	113.022.525,25	122.616.000,00	128.645.800,00	134.849.600,00

Valor para emendas individuais dos Vereadores em 2024 (2%) 2.185.643,52

Obs: O campo Emendas Parlamentares Individuais traz uma projeção de recebimento para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 em relação ao total orçado de transferências de emendas de custeio, pois são classificadas conforme sua autoria em emendas individuais, de bancada ou ainda de relatoria (as quais segundo a orientação recebida não se equiparam a emendas individuais) e assim podem ou não afetar a RCL base para índice de endividamento e de pessoal.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

 ABEL GRAVE
 Prefeito Municipal

 VAGNER OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

 EDER LUIS DONATO
 Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026

PODER EXECUTIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	66.212.640,00	69.468.732,00	72.818.784,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	62.902.008,00	65.995.295,40	69.177.844,80
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	59.591.376,00	62.521.858,80	65.536.905,60

PODER LEGISLATIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	7.356.960,00	7.718.748,00	8.090.976,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	6.989.112,00	7.332.810,60	7.686.427,20
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	6.621.264,00	6.946.873,20	7.281.878,40

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.075.914,60	12.199.705,74	10.392.988,93	8.451.023,16	7.485.950,74	6.530.504,02
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	11.075.914,60	12.199.705,74	10.392.988,93	8.451.023,16	7.485.950,74	6.530.504,02
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	15.705.214,75	7.584.832,97	3.500.000,00	2.784.676,08	3.701.430,11	4.162.035,40
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	17.670.800,77	9.765.218,71	6.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	1.965.586,02	2.180.385,74	2.500.000,00	2.215.323,92	2.298.569,89	2.337.964,60
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(4.629.300,15)	4.614.872,77	6.892.988,93	5.666.347,08	3.784.520,63	2.368.468,62
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				4,62%	2,94%	1,76%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	6.811.147,39	2.583.488,08	604.317,63	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	439.340,70	1.046.503,30	1.028.896,24	1.079.059,55	939.005,30	864.898,31
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.172.402,57	1.768.232,43	2.435.362,22	1.984.310,20	1.003.935,91	994.310,20

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Obs: A projeção da dívida para o final de 2024 contempla R\$ 412.179,67 do parcelamento INSS 2017, R\$ 9.625,71 da dívida referente a aquisição financiada de luminárias led contratada em 2019, R\$ 5.901.984,88 da operação de crédito BRDE 2019, R\$ 2.127.232,90 da operação de crédito Finisa 2019.

Ibirubá, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO (Acima da Linha)

RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
RECEITAS TOTAIS	114.740.806,62	118.050.647,63	128.200.000,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS EXECUTIVO	2.059.688,22	1.155.800,00	1.013.400,00
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.583.488,08	604.317,63	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	120.000,00
(-) outras receitas financeiras	2.189,31	3.000,00	2.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	110.095.441,01	116.287.530,00	127.064.600,00
DESPESAS TOTAIS PAGAS	122.646.532,86	119.117.205,71	127.690.806,70
(-) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.046.503,30	1.028.896,24	1.079.059,55
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	120.000,00
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.768.232,43	2.435.362,22	1.984.310,20
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	119.831.797,13	115.652.947,25	124.507.436,95
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-9.736.356,12	634.582,75	2.557.163,05

Ibirubá, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - PODER EXECUTIVO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024				
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA) = DCL EXERCÍCIO ANTERIOR - DCL NO FINAL DO PERÍODO DE REFERÊNCIA				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	31/12/2021 SALDO	31/12/2022 SALDO	31/12/2023 REESTIMATIVA	31/12/2024 PROJEÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.075.914,60	12.199.705,74	10.392.988,93	8.451.023,16
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	15.705.214,75	7.584.832,97	3.500.000,00	2.784.676,08
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-4.629.300,15	4.614.872,77	6.892.988,93	5.666.347,08
EXERCÍCIO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO NO FINAL DO EXERCICIO	RESULTADO NOMINAL DO PERÍODO	
2022	-4.629.300,15	4.614.872,77	-9.244.172,92	
2023	4.614.872,77	6.892.988,93	-2.278.116,16	
2024	6.892.988,93	5.666.347,08	1.226.641,85	

Ibirubá, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2007 - Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	784.000,00
A	*** P/A: 2035 - Manutenção da Assessoria Jurídica *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	549.000,00
Total do Programa				1.333.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 2 - CHEFIA DO GABINETE

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - Divulgações e Publicidades *** DIVULGAÇÕES E PUBLICIDADES ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	532.000,00
A	*** P/A: 2008 - Recepções e Homenagens *** RECEPÇÕES E HOMENAGENS RECEPÇÕES E HOMENAGENS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				552.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 4 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2157 - Ações do Gabinete da Primeira-Dama *** AÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA SERVIÇOS SOCIAIS DIVERSOS	EVENTOS REALIZADC	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	407.000,00
Total do Programa				407.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 6 - COMPAQ

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - Manutenção da COMPAQ *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMNISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	159.000,00
Total do Programa				159.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 7 - CONTROLADORIA

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - Manutenção do Sistema de Controle Interno *** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	128.000,00
Total do Programa				128.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 8 - NÚCLEO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - Manutenção da Junta Alistamento Militar *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	154.000,00
A	*** P/A: 2193 - Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS ATIVIDADE ADMINSTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	600.000,00
Total do Programa				754.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2019 - Centrais Telefônicas e Informática *** MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 40.000,00
A	*** P/A: 2017 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 727.000,00
A	*** P/A: 2022 - Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo *** MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 94.000,00
A	*** P/A: 2015 - Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE MANTIDA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 1.898.000,00
A	*** P/A: 2186 - Vigilância e Zeladoria de Prédios Públicos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 604.000,00
Total do Programa				3.363.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2020 - Setor de Materiais e Patrimônio *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	440.000,00
A	*** P/A: 2024 - Atividades de Estágios Remunerados *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	240.000,00
Total do Programa				680.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2184 - Procon Municipal - Defesa do Consumidor *** PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SERVIÇO DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS	Meta Física	1,00
			Valor	102.000,00
Total do Programa				102.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - Setor de Pessoal *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	538.000,00
Total do Programa				538.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2016 - Projetos e Convênios *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	118.000,00
A	*** P/A: 2079 - Setor de Engenharia e Arquitetura *** MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	521.000,00
Total do Programa				639.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2042 - Suporte da Secretaria da Fazenda *** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA ATIVIDADE ADMNISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	543.000,00
Total do Programa				543.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 2 - SETOR CONTÁBIL

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2188 - Setor Contábil *** MANUTENÇÃO DO SETOR CONTÁBIL ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	730.000,00
Total do Programa				730.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 3 - SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2190 - Análise e Fiscalização de Obras *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	702.000,00
A	*** P/A: 2191 - Cadastros e Protocolo *** MANUTENÇÃO DO SETOR DE CADASTRO E PROTOCOLO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	447.000,00
A	*** P/A: 2043 - Fiscalização Tributária *** FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	610.000,00
Total do Programa				1.759.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 4 - SETOR FINANCEIRO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2189 - Setor Financeiro *** MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	295.000,00
Total do Programa				295.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 5 - CONVÊNIO FUNREBOM

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2096 - Ações do Corpo de Bombeiros *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS SERVIÇO DOS BOMBEIROS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	526.000,00
Total do Programa				526.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Prover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2105 - Manutenção do Parque de Máquinas *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	55.000,00
A	*** P/A: 2095 - Suporte da Secretaria de Obras e Viação *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	651.000,00
P	*** P/A: 1011 - Aquisição de Máquinas e Veículos *** MELHORAMENO DA FROTA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UN	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2097 - Manutenção de Máquinas e Veículos *** MANUTENÇÃO DA FROTA SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.374.000,00
Total do Programa				3.180.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - INTERIOR

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Prover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões *** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	443.000,00
A	*** P/A: 2098 - Conservação e Manutenção das Estradas Municipais *** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.947.900,00
Total do Programa				2.390.900,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Prover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2103 - Cemitério Municipal *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 40.000,00
P	*** P/A: 1010 - Calçamento e Pavimentação *** OBRAS DE INFRAESTRUTURA CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	UN	Meta Física Valor	1,00 1.933.000,00
A	*** P/A: 2099 - Redes de Canalização Pluvial e Cloacal *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE CANALIZAÇÃO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 203.000,00
A	*** P/A: 2100 - Limpeza Pública *** MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 1.486.000,00
A	*** P/A: 2108 - Construção e Conservação de Abrigos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 30.000,00
A	*** P/A: 2107 - Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 1.154.000,00
A	*** P/A: 2102 - Serviços de Iluminação Pública *** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 1.555.000,00
A	*** P/A: 2104 - Praças, Parques e Jardins *** MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física Valor	1,00 2.210.000,00
Total do Programa				8.611.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo:

- Prover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSTRUÇÕES
Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Objetivo: - Prover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2183 - Construções e Reformas *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	800.000,00
Total do Programa				800.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 5 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2182 - Departamento de Defesa Civil *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	133.000,00
A	*** P/A: 2106 - Ações Integradas de Segurança Pública *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	240.000,00
Total do Programa				373.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 6 - DIVISÃO DE TRÂNSITO

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2101 - Serviços de Trânsito *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO SERVIÇO DE TRÂNSITO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	566.000,00
Total do Programa				566.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2038 - Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	716.000,00
Total do Programa				716.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1006 - Parque Industrial de Ibirubá *** INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE IBIRUBÁ PARQUE INDUSTRIAL	%PARQUE INSTALADO	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2034 - Promoção de Campanhas e Incentivo ao Comércio *** REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E AO SETOR DE SERVIÇOS CAMPANHAS DE COMÉRCIO/SERVIÇO	CAMPANHAS REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	160.000,00
A	*** P/A: 2031 - Feiras e Exposições *** REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EVENTOS REALIZADOS	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2033 - Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico *** RESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO SETOR METAL MECÂNICO SERVIÇOS DE APOIO	INDÚSTRIAS BENEFICIARIAS	Meta Física	1,00
			Valor	270.000,00
Total do Programa				630.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2025 - Sala do Empreendedor *** MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR SERVIÇO DE APOIO A NEGÓCIOS	ATENDIMENTOS REAI	Meta Física	1,00
			Valor	130.000,00
Total do Programa				130.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2026 - Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	527.000,00
Total do Programa				527.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2196 - Hortas Comunitárias *** MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS MANUTENÇÃO DAS HORTAS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	80.000,00
Total do Programa				80.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2032 - Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável *** MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL ÁGUA POTÁVEL PARA O INTERIOR	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	200.000,00
P	*** P/A: 1014 - Calçamento e Pavimentação no Interior *** CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR ESTRADAS CALÇADAS/PAVIMENTADAS	KM	Meta Física	1,00
			Valor	200.000,00
P	*** P/A: 1045 - Estrutura de Internet no Interior *** IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET NO INTERIOR INTERNET PARA O INTERIOR	PESSOAS CONTEMPLA	Meta Física	1,00
			Valor	145.000,00
A	*** P/A: 2027 - Assistência ao Produtor Rural *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, DIRETA OU INDIRETA, AO PRODUTOR RURAL APOIO AO PRODUTOR RURAL	AGRICULTORES ATEN	Meta Física	1,00
			Valor	1.247.000,00
A	*** P/A: 2028 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE APOIO AO PRODUTOR	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	920.000,00
P	*** P/A: 1004 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2036 - Serviço de Inspetoria Municipal-SIM *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE NSPETORIA MUNICIPAL - SIM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	304.000,00
Total do Programa				3.116.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental;
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projetos de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1005 - Projeto Coleta Seletiva *** IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS LIXEIRAS INSTALADAS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
A	*** P/A: 2037 - Departamento de Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	611.000,00
A	*** P/A: 2041 - Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SERVIÇO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	439.000,00
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.692.000,00
Total do Programa				2.792.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2063 - Conselhos Municipais de Educação *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
A	*** P/A: 2058 - Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.187.000,00
Total do Programa				3.202.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2054 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	619.000,00
A	*** P/A: 2055 - Transporte Escolar - Educação Infantil - Creches *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	683.000,00
A	*** P/A: 2052 - Atividades de Educação Infantil - Creches *** SERVIÇO MANTIDO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	9.543.000,00
Total do Programa				10.845.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2074 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	277.000,00
A	*** P/A: 2073 - Transporte Escolar - Pré-escola *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	563.000,00
A	*** P/A: 2053 - Atividades de Educação Infantil - Pré-escola *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.781.000,00
Total do Programa				4.621.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2076 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	561.000,00
A	*** P/A: 2091 - Apoio aos Jogos Escolares *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
A	*** P/A: 2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.521.000,00
A	*** P/A: 2056 - Atividades de Ensino Fundamental *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	11.086.000,00
Total do Programa				14.188.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2071 - Transporte Escolar - Ensino Médio *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	435.000,00
Total do Programa				435.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2078 - Transporte Escolar - Educação Profissional *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	238.000,00
Total do Programa				238.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2072 - Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	241.000,00
A	*** P/A: 2065 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	18.000,00
Total do Programa				259.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2077 - Alimentação Escolar - Educação Especial *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	49.000,00
A	*** P/A: 2084 - Educação Especial - APAE *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	693.000,00
Total do Programa				742.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 9 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - Apoio ao Ensino Universitário *** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO MANTIDO	UN	Meta Física	1,00
			Valor	126.000,00
Total do Programa				126.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2087 - Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas *** APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS SERVIÇO CULTURAL	APOIO CULTURA	Meta Física	1,00
			Valor	120.000,00
A	*** P/A: 2086 - Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SERVIÇO CULTURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	220.000,00
A	*** P/A: 2088 - Qualificação e Promoção do Turismo Local *** QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL PROMOÇÃO TURISTICA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	60.000,00
A	*** P/A: 2181 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	566.000,00
A	*** P/A: 2085 - Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA E DA CASA DO ARTESANATO MANUTENÇÃO CULTURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	280.000,00
A	*** P/A: 2010 - Festividades e Eventos do Município *** REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO EVENTOS E FESTIVIDADES	EVENTOS REALIZADC	Meta Física	1,00
			Valor	270.000,00
Total do Programa				1.516.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - Departamento de Desportos *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE DESPORTO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 179.000,00
A	*** P/A: 2092 - Apoio a Entidades ou Atletas *** APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E A ATLETAS APOIO ESPORTIVO	EVENTOS	Meta Física Valor	1,00 131.000,00
A	*** P/A: 2014 - Promoções de Eventos Esportivos *** PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO EVENTOS DESPORTIVOS	EVENTOS	Meta Física Valor	1,00 400.000,00
A	*** P/A: 2093 - Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos *** MANUTENÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS INCENTIVO AO ESPORTE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 450.000,00
A	*** P/A: 2094 - Escolinhas Esportivas *** MANUTENÇÃO E APOIO A ESCOLINHAS ESPORTIVAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS	UNIDADES	Meta Física Valor	1,00 200.000,00
P	*** P/A: 1026 - Ciclovia Municipal *** CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA MUNICIPAL JUNTO AO CAMINHÓDROMO CICLOVIA	OBRAS %	Meta Física Valor	1,00 10.000,00
P	*** P/A: 1009 - Construção e Ampliação de Espaços Esportivos *** CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNIDADES	Meta Física Valor	1,00 50.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1041 - Academias ao Ar Livre *** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE ACADEMIAS AO AR LIVRE	UNIDADES	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				1.430.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2113 - Conselhos Municipais da Assistência Social *** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VNCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
A	*** P/A: 2112 - Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.060.100,00
Total do Programa				1.075.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2122 - Serviços de Proteção Básica à Família *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA SERVIÇO ASSISTENCIAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 723.100,00
A	*** P/A: 2110 - Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes *** SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SERVIÇO DE PROTEÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 287.000,00
P	*** P/A: 1024 - Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários *** AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ADMINISTRATIVOS CENTRO SOCIAL ADEQUADO	UNIDADE	Meta Física Valor	1,00 143.000,00
A	*** P/A: 2119 - Serviços de Proteção Básica ao Idoso *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO SERVIÇO DE APOIO AO IDOSO	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
A	*** P/A: 2123 - Serviços de Proteção Básica a Pessoas com Deficiência *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA A PESSOAS DEFICIENTES SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 12.000,00
A	*** P/A: 2121 - Padarias Comunitárias *** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PADARIAS COMUNITÁRIAS CURSOS E TREINAMENTOS	ENCONTROS REALIZA	Meta Física Valor	1,00 71.000,00
Total do Programa				1.286.100,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2127 - Serviços de Proteção Especial a Pessoa com Deficiência - Média Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A DEFICIENTES ASSISTÊMCIA AO PORTADOR DE MECESSIDADES ESPECIAIS	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	110.100,00
A	*** P/A: 2165 - Atendimento Socioeducativo *** PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL SOCIOEDUCATIVO SERVIÇO ASSISTENCIAL EDUCATIVO	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	92.000,00
Total do Programa				202.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2172 - Serviços de Proteção às Mulheres - Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ÀS MULHERES ASSISTÊNCIA A MULHER	MULHERES ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 11.000,00
A	*** P/A: 2126 - Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE A IDOSO ASSISTÊNCIA AO IDOSO	IDOSO ATENDIDOS	Meta Física Valor	1,00 463.000,00
A	*** P/A: 2117 - Casa de Passagem *** MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PESSOAS ACOLHIDAS	Meta Física Valor	1,00 267.000,00
Total do Programa				741.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2125 - Programa Bolsa Família *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS DO BF	FAMILIAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	145.500,00
Total do Programa				145.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2118 - Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	NUMERO BENEFÍCIO	Meta Física Valor	1,00 250.000,00
A	*** P/A: 2174 - Centro de Referência em Assistência em Social *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS SOCIAIS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 627.000,00
A	*** P/A: 2195 - Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres *** INTEGRAÇÃO DAS MULHERES ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO	ATIVIDADES	Meta Física Valor	1,00 55.000,00
P	*** P/A: 1031 - Aquisição de Veículos - STASH *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
A	*** P/A: 2115 - Conselho Tutelar *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 443.500,00
Total do Programa				1.425.500,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2179 - Manutenção do Departamento do Trabalho *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO MANUTENÇÃO SERVIÇO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 78.000,00
A	*** P/A: 2029 - SINE-Sistema Nacional de Emprego *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SINE-SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO EM IBIRUBÁ SERVIO DE APOIO AO MERCADO DE TRABALHO	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 93.000,00
A	*** P/A: 2120 - Programa de Qualificação Profissional *** DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS E TREINAMENTO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física Valor	1,00 30.000,00
Total do Programa				201.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2168 - Auxílio para Melhorias Habitacionais *** PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO PARA MELHORIAS HABITACIONAIS AUXÍLIO	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	Meta Física Valor	1,00 150.000,00
A	*** P/A: 2180 - Manutenção do Departamento de Habitação *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SERVIÇOS HABITACIONAIS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 85.000,00
P	*** P/A: 1015 - Construção de Unidades Habitacionais *** CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	Meta Física Valor	1,00 10.000,00
P	*** P/A: 1016 - Imóveis para Loteamento Popular *** REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO POPULAR HABITAÇÃO POPULAR	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 266.000,00
Total do Programa				511.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 1 - Gestão do SUS

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2128 - Suporte da Secretaria da Saúde *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.681.500,00
A	*** P/A: 2148 - Conselho Municipal da Saúde *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE CONSULTIVA/ADMINISTRATIVA	CONSELHO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	22.000,00
Total do Programa				1.703.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2132 - Atendimento à Saúde - Atenção Básica *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA SERVIÇO DE SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 2.867.000,00
A	*** P/A: 2131 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SERVIÇO DE SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 866.000,00
A	*** P/A: 2152 - Primeira Infância Melhor - PIM *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR PROGRAMA APOIO A INFANCIA	CRIANÇAS ACOMPAN.	Meta Física Valor	1,00 255.000,00
A	*** P/A: 2146 - Serviços Odontológicos *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E ORIENTAÇÃO À SAÚDE BUCAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 1.262.000,00
A	*** P/A: 2175 - Programa de Proteção à Saúde das Mulheres *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA À SAÚDE DAS MULHERES SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO	MULHERES ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 15.000,00
A	*** P/A: 2133 - Estratégia de Saúde da Família *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇO DE SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 8.177.100,00
A	*** P/A: 2138 - Oficinas Terapêuticas *** REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTOS EM GRUPOS OFICINAS TERAPÊUTICAS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 82.000,00
Total do Programa				13.524.100,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2129 - Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO MÉDICO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 9.830.000,00
A	*** P/A: 2134 - Transferência a Consórcios *** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO COMJA REPASSE COMAJA	REPASSE MENSAL	Meta Física Valor	1,00 1.082.000,00
A	*** P/A: 2144 - Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REDE HOSPITALAR SERVIÇOS MÉDICOS EM REDE HOSPITALAR	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 2.670.000,00
A	*** P/A: 2141 - Serviços de Abrigamento Terapêutico *** FORNECIMENTO DE ABRIGO PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO ABRIGAMENTO TERAP~EUTICO	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 850.000,00
A	*** P/A: 2130 - Manutenção da Frota e Serviços de Transporte *** TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OUTROS MUNICÍPIO TRANSPORTE DE PACIENTES	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física Valor	1,00 1.937.000,00
Total do Programa				16.369.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2153 - Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SANITÁRIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	360.000,00
A	*** P/A: 2177 - Manutenção do Canil e Ações Preventivas *** MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL ABRIGO AOS ANIMAIS	ANIMAIS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	816.000,00
A	*** P/A: 2135 - Vigilância Epidemiológica *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	729.500,00
Total do Programa				1.905.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 5 - Assistência Farmacêutica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2150 - Assistência Farmacêutica *** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS PARA A POPULAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	2.483.000,00
Total do Programa				2.483.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1021 - Aquisição de Veiculos - Saúde *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE VEÍCULOS DE TRANSPORTE	VEÍCULO ADQUIRIDO	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
P	*** P/A: 1018 - Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde *** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADES BÁSICAS	UNIDADES	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				100.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa: 0000 - Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA

Objetivo: - Manter o pagamento de despesas às quais não corresponda a um bem ou serviço destinado à população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 2001 - Amortização do Passivo Atuarial do RPPS *** PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO MENSAL	Meta Física	1,00
			Valor	1.714.000,00
OE	*** P/A: 2044 - Pagamento da Dívida Pública *** PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	PAGAMENTO EM DIA	Meta Física	1,00
			Valor	2.230.000,00
OE	*** P/A: 2048 - Sentenças Judiciais *** PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	350.000,00
OE	*** P/A: 2178 - Indenizações e Restituições *** PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESSPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	26.700,00
OE	*** P/A: 2192 - Encargos Especiais *** PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS DIVERSOS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	1.050.000,00
Total do Programa				5.370.700,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 20 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa

Objetivo:

- Garantir a execução da função legislativa;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Exercer o controle externo municipal;
- Desenvolver ações de fiscalização do Poder Executivo;
- Incentivar a participação popular nas decisões da Câmara Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1802 - Ampliação e Adequações no Prédio da Câmara de Vereadores *** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES	OBRAS %	Meta Física	1,00
			Valor	120.000,00
P	*** P/A: 1801 - Equipamentos e Materiais Permanentes para a Câmara de Vereadores *** EQUIPAR A CAMARA DE VEREADORES EQUIPAMENTOS	UNIDADES	Meta Física	1,00
			Valor	150.000,00
A	*** P/A: 2806 - Participação Legislativa *** PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	PARTICIPAÇÃO%	Meta Física	1,00
			Valor	44.000,00
A	*** P/A: 2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos *** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.478.000,00
A	*** P/A: 2803 - Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense *** SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	272.000,00
A	*** P/A: 2804 - Conservação do Prédio e Manutenção Geral da Câmara de Vereadores *** MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO	SERVIÇO E MATERIAI	Meta Física	1,00
			Valor	310.000,00
A	*** P/A: 2805 - Encargos Gerais da Câmara de Vereadores *** ENCARGOS GERAIS DA CAMARA ENCARGOS DIVERSOS	PAGAMENTO EM DIA	Meta Física	1,00
			Valor	570.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 20 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa

Objetivo:

- Garantir a execução da função legislativa;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Exercer o controle externo municipal;
- Desenvolver ações de fiscalização do Poder Executivo;
- Incentivar a participação popular nas decisões da Câmara Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2801 - Manutenção dos Serviços Legislativos *** ATIVIDADE LEGISLATIVA SERVIÇOS LEGISLATIVOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.676.000,00
Total do Programa				4.620.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 30 - IMPASI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE I

Unidade: 1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa: 0200 - Servidor Protegido

Objetivo:

- Manter o equilíbrio dos recursos disponíveis para pagamento de benefícios;
- Manter a pontualidade no pagamento de benefícios;
- Garantir a assistência aos servidores e seus dependentes nos casos estabelecidos em lei;
- Gerir de forma eficiente o fundo de recursos vinculados ao RPPS.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2904 - PASEP e Precatórios Judiciais - 2904 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE PASEP E PRECATÓRIOS JUDICIAIS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 240.000,00
A	*** P/A: 2905 - compensação entre Regimes Previdenciários - 2905 *** COMPENSAÇÃO DE VALORES ENTRE RPPS/RGPS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
A	*** P/A: 2901 - Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901 *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPASI ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 470.000,00
A	*** P/A: 2903 - Obrigações Patronais - 2903 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 30.000,00
A	*** P/A: 2902 - Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 2902 *** MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	%PAGAMENTOS MAN	Meta Física Valor	1,00 5.900.000,00
Total do Programa				6.690.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Permitir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINÇ	Meta Física	1,00
			Valor	15.310.000,00
OE	*** P/A: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINÇ	Meta Física	1,00
			Valor	2.500.000,00
Total do Programa				17.810.000,00
Total Geral dos Programas				150.200.000,00

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2024

Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

AÇÕES EM ANDAMENTO NA JUSTIÇA		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Município está no polo passivo de algumas demandas judiciais, especialmente trabalhistas, relativo a contratações de serviços terceirizados. Os valores dessas ações, caso se concretizem poderão ser objeto de RPV (requisição de pequeno valor) que independem de aviso prévio da justiça para o pagamento no exercício de 2023. A lista completa das ações em que o Município é parte ativa e passiva fazem parte desta LDO.	60.000,00	Utilização de parcela de recursos destinados a reserva de contingência	60.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Apesar da metodologia utilizada para definição de receitas, trata-se de uma estimativa com muita interferência do cenário macroeconômico. Prudencialmente reserva-se determinado montante caso haja frustração de arrecadação de algumas fontes de receitas.	100.000,00	Contingenciamento de despesas, e bloqueio dos créditos orçamentários da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
EVENTOS IMPREVISTOS E URGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Possíveis situações emergenciais que demandam atuação da Administração Municipal (emergencias climáticas ou sanitárias)	70.000,00	Utilização dos créditos orçamentários vinculados a Reserva de Contingência para abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas necessárias ao atendimento de situações emergenciais.	70.000,00
SUBTOTAL	70.000,00	SUBTOTAL	70.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

Fonte: SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CONTABILIDADE

Nota: Os riscos fiscais apresentados no demonstrativo acima não possuem uma metodologia para seu cálculo, possibilitando a ocorrência de significativas variações. No entanto, conforme indicam os princípios de prudência, os valores informados serão devidamente alocados na reserva de contingência do Município.

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
ETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

1. Há pendências jurídicas futuras, mas não há previsão de Passivo Contingente a curto e médio prazo, posto que a maioria dos processos depende de decisão definitiva para a apuração de valores.

1. PROVÁVEIS RISCOS

1.1 Ações em andamento na Justiça;

	<i>Autor/Reclamante – Ano</i>	<i>Espécie</i>	<i>Prazo provável para Decisão final</i>	<i>Fase Processual</i>
1.	Ariete Engenharia - Eireli x Município de Ibirubá 2023 50014604820238210105	Cumprimento de Sentença.	2024	Valor da causa: R\$ 36.667,93.
2.	Catarino de Lima x Município de Ibirubá 2017	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020175-96.2017.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2024	Valor da causa: R\$ 60.000,00. Expedido Precatório no valor de R\$ 201.995,61 a ser pago em 2024. Valor atualizado em 14/12/2022 para R\$ 236.036,58.
3.	Catarino de Lima x Município de Ibirubá 2020	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020262-47.2020.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2024	Município contestou a ação protocolada em 26/05/2020. Aguardando acolhimento de prova oral. Valor da causa: R\$ 24.896,76. Sentença parcialmente procedente. Aguardando julgamento de recurso 2º Grau.
4.	Cristiano Metz x Município de Ibirubá 2023 50007295220238210105	Cumprimento de Sentença	2024	Valor da causa: R\$ 9.404,80.
5.	Dante Ercílio das Chagas x Município de Ibirubá 2019	Reclamatória Trabalhista nº 0020225-54.2019.5.04.0611	2024	Sentença publicada em 12/09/2019 julgando procedentes em parte os pedidos do reclamante. Valor da causa inicial: R\$ 99.473,71. Recebido o recurso ordinário do reclamante e encaminhado ao Órgão competente para processá-lo em 10/05/2021. <u>Aguardando julgamento.</u>
6.	Diego Schwanke Mendes, representado por Elenice Schwanke Mendes e Luiz Alberto Oliveira Mendes X Município de Ibirubá, Vanessa Weber e Caroline Dal Castel 2016	Ação de indenização por danos morais. Processo nº 105/1.16.0000370-3	2024	Valor da causa: R\$ 55.200,00. Julgado procedente em parte o pedido do autor na importância de R\$ 25.000,00. Mantida condenação em 2º Grau. Aguardando baixa dos autos.

7.	Elenice Schwanke x Município de Ibirubá 2023 50007190820238210105	Cumprimento de Sentença	2024	Valor da causa: R\$ 55.255,92.
8.	Gustavo Kumm Brixner x Município de Ibirubá e Quinze Tur Turismo e Sergio Vanderlei Nicolodi 2020	Ação de indenização de danos materiais e morais. Processo nº 5000694-97.2020.8.21.0105	2024	Contestada a ação em 09/02/2021. Concluso para decisão em 30/06/2022. Valor da causa: R\$ 50.525,35. Concluso para decisão.
9.	Josimar dos Santos x Reobote Engenharia Ltda Município de Ibirubá 2022	Reclamatória Trabalhista 0020632-55.2022.5.04.0611	2024	Valor da Causa: RS 21.495,52. Tramitando em 1º Grau.
10.	Joaquim Alberto Lenhardt x Município de Ibirubá 2012	105/1.12.0000619-5 Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais	2024	Valor da causa: R\$ 1.169,50. Em fase de liquidação de sentença.
11.	Loreane Severo Neves x Município de Ibirubá (Joseane Basso) 2020	Ação de indenização por danos morais. Processo nº 5000253.53.2019.8.21.0105	2024	Município contestou a ação em 17/09/2020. Valor da causa: R\$ 23.400,00. Aguarda decisão judicial.
12.	Mario Sergio Debortoli x Município de Ibirubá 2023 50000678820238210105	Cumprimento de Sentença	2024	Valor da causa: R\$ 33.833,29. Município impugnou o valor para R\$ 21.977,61.
13.	Ministério Público x Carlos Jandrey e Outros 2013	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.13.0000632-4	2024	Ação tramitando em 1º Grau. Aguarda julgamento. Valor da causa: R\$ 172.593,00. Aguardando decisão.
14.	Ministério Público x Carlos Jandrey e Outros 2013	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.13.0001537-4	2024	Julgado procedente em parte o pedido. Tramitando no 2º Grau. Valor da causa: R\$ 1.304,00.
15.	Ministério Público x Município de Ibirubá 2010	Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial fundada em TAC - canil 105/1.10.0001614-6	2024	Aguarda julgamento instância superior. Valor da causa: R\$ 1.066,50. Movimentado o apenso. Suspensão.
16.	Município de Lagoa Vermelha X Município de Ibirubá e Outros, e Estado RS 2010	Ação Ordinária de Revisão do Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS com Pedido de Antecipação de Tutela. Processo Originário nº 057/1.10.0002464-0 e Carta Precatória Processo nº 105/1.13.0000326-0	2024	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 1.055,00.
17.	Município de Ibirubá x Estado do RS 2022	Ação Tributária 5001381-06.2022.8.21.0105	2024	Valor da causa: RS 10.000,00. Tramitando em 1º Grau.
18.	Município de Ibirubá x Estado do RS 2022	Ação Tributária 5001418-33.2022.8.21.0105	2024	Valor da causa: RS 10.000,00. Tramitando em 1º Grau.
19.	Município de Ibirubá x Luciana Lucas Schirmer 2012	Ação Ordinária de Responsabilidade Civil por Dano Material	2024	Município ingressou com a Ação em 21/05/2012. Valor da causa: R\$ 25.538,00. Expedição de carta

		105/1.12.0000668-3		AR/MP em 17/03/2021. Concluso ao Juiz. Aguardando sentença.
20.	Município de Ibirubá x Supertex Concreto Ltda 2021	Processo nº 5005639-36.2021.8.21.0027	2024	Tramitando em 1º Grau. Valor da causa: R\$ 24.206,46.
21.	Município de Triunfo X Município de Ibirubá e Outros, e Estado RS 2011	Ação Ordinária de Revisão do Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS com Pedido de Antecipação de Tutela. Processo Originário nº 139/1.11.0001802-9	2024	Carta Precatória de Citação – Ordinário contra a Fazenda Pública recebida pelo Município de Ibirubá em 05/10/2017. Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 1.140,50. Tramitando em 1º Grau.
22.	Marcos André Pereira x Município de Ibirubá 2020	Ação de Concessão de adicional de escolaridade Processo nº 9000006-67.2020.8.21.0105	2024	Tramitando em 2º Grau. Valor da causa: R\$ 5.286,23
23.	Rafael Wentz Guedes x Município de Ibirubá 2016	Ação de indenização de danos materiais e morais. Processo nº 105/1.16.0001242-7	2024	Valor da causa: R\$ 64.917,10. Aguardando sentença.
24.	Renata Becker x Município de Ibirubá Estado do RS 2021	Ação indenizatória 5002688-29.2021.8.21.0105	2024	Valor da causa: RS 62.470,96.
25.	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul x Mun. de Ibirubá 2017	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020978-79.2017.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2024	Valor da causa: R\$ 37.481,00. Apresentado rol de substituídos indicados pelo reclamante (02/07/2020). Arquivado provisoriamente.
26.	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do RS x Município de Ibirubá 2021	Reclamatória Trabalhista De Rito Ordinário 0020759-27.2021.5.04.0611	2024	Valor da causa: RS 3.087,31. Aguardando sentença.
27.	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do RS x Município de Ibirubá 2022	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário 0020462-83.2022.5.04.0611	2024	Valor da causa: RS 4.245,07. Aguardando sentença.
28.	Sindicato dos Trabalhadores de Conservação e Zeladoria x Município de Ibirubá 2022	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário 0020380-52.2022.5.04.0611	2024	Valor da causa: RS 50.000,00. Aguardando sentença.
29.	Waldir Rebellato x Município de Ibirubá, Auri Eldon Grahl e Teilor Gardel Dias Grahl 2014	Ação Ordinária de Obrigação de Fazer e de Não Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela. Processo nº 105/1.14.0001311-0	2024	Julgado improcedente NE 55/2022 disponib. Em 25/03/2022. Valor da causa: R\$ 1.388,00. Aguardando recurso.

1.2 Despesas pendentes de reconhecimento em processos administrativos, (vários credores por aquisição de materiais e serviços originados na administração anterior e não empenhados): inexistentes;

11.3 Despesas oriundas de calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprescindíveis: inexistentes.

2. Conforme levantamento processual junto à Justiça Comum, apuramos a existência de 926 Ações de Execução Fiscal em andamento (ativas), tendo por exequente o Município de Ibirubá.

3. Os passivos Contingentes acima descritos serão cobertos pela reserva de contingência.

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2023.

Abel Grave
PREFEITO DE IBIRUBÁ

Rudimar da Silva Cervieri
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Eder Luis Donato
CONTADOR

ANEXO 3, conforme Art. 1º LDO e § 3º do art. 4º da lei Complementar n.º 101/2000.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Em Real (R\$)

Art. 45 da LRF

ANEXO IV

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor do Projeto	Execução %			Recursos Priorizados para 2024		
			Até Exer. Anterior	Previsto p/ 2023	A Executar em 2024	Projetos em Execução	Conserv. do Patrimônio	Novos Projetos
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	10/2023	2.500.000,00	0,00	10,00	60,00			1.500.000,00
PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALOÍSIO MULLER (CONVÊNIO DO ESTADO NO VALOR DE R\$ 1.147.379,48)	1/2024	2.379.686,44	0,00	0,00	100,00			2.379.686,44
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	7/2023	216.330,06	0,00	70,00	30,00	64.899,02		
ESCAVAÇÃO DE VALAS P/ ASSENTAMENTO DE TUBOS EM RUAS DIVERSAS	3/2023	216.989,00	0,00	90,00	10,00	21.698,90		
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO	1/2024	692.232,00	0,00	0,00	100,00			692.232,00
ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO FRANCISCO EMÍLIO TREIN	1/2024	180.000,00	0,00	0,00	100,00			180.000,00
AMPLIAÇÃO DA EMEI PLANALTO	1/2024	150.000,00	0,00	0,00	100,00			150.000,00
Total:		6.335.237,50				86.597,92	0,00	4.901.918,44

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor Contábil

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

Ofício nº 099/2023
CMV/FAH

Ibirubá-RS, 04 de setembro de 2023.

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprindo dispositivo legal, encaminho a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Câmara de Vereadores de Ibirubá para o Exercício de 2024, as quais integrarão as Diretrizes Orçamentárias do Município, salientamos que o referido valor encontra-se abaixo do percentual que é permitido em Lei.

Atenciosamente,


Zalo Bueno Gomes da Silva
Presidente do Legislativo Ibirubense

Excelentíssimo Senhor
Abel Grave
Prefeito Municipal de Ibirubá
Ibirubá - RS



(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221



camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br



Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61



camaradevereadoresdeibiruba



camaradevereadoresdeibiruba

Doce órgãos, doce sangue: salve vidas!

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS					
Nº 2801						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO				
			ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.460.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 526.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 620.000,00	R\$ 670.000,00
	TOTAIS		R\$ 1.676.000,00	R\$ 1.820.000,00	R\$ 1.970.000,00	R\$ 2.130.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para proporcionar o desenvolvimento de todas as atividades e funções legislativas, incluindo despesas com subsídios, verba de representação, diárias, cursos, palestras, seminários, despesas com locomoção, sessões solenes de homenagens, placas e outras distinções, convênios e contratos com entidades representativas, aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, e recursos necessários para o pleno funcionamento da Procuradoria da Mulher. Possibilitar uma estrutura de inovação, sustentabilidade e modernização, que proporcione o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, comportamento, gestão, e uso de tecnologias para melhor atender a sociedade.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Nº 2802						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO				
			ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 1.023.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.188.000,00	R\$ 1.280.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 455.000,00	R\$ 485.000,00	R\$ 533.000,00	R\$ 575.000,00
	TOTAIS		R\$ 1.478.000,00	R\$ 1.585.000,00	R\$ 1.721.000,00	R\$ 1.855.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para proporcionar o funcionamento com eficiência de todos os serviços administrativos necessários, possibilitando condições de manter e ampliar o quadro de pessoal, incluindo despesas com vencimentos e vantagens fixas, férias, avanços, adicionais, gratificações, auxílio alimentação, custear despesas com diárias, cursos, palestras, seminários e locomoção visando a qualificação dos servidores, criação de cargos, realização de concurso público ou processo seletivo caso haja necessidade, gastos com estagiários, aquisição e locação de sistemas e programas de informática, assinaturas de revistas, jornais, livros técnicos e assessorias, aquisições de materiais de consumo e de serviços de terceiros. Possibilitar uma estrutura de inovação, sustentabilidade e modernização, que proporcione o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, comportamento, gestão, e uso de tecnologias para melhor atender a sociedade.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

ATIVIDADE	PUBLICIDADES E DIVULGAÇÕES DO LEGISLATIVO IBIRUBENSE					
Nº 2803						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO				
			ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 272.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 345.000,00
	TOTAIS		R\$ 272.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 345.000,00
OBJETIVO	Divulgar, através de diversos meios de comunicação, inclusive eletrônicos, os atos e fatos do Legislativo, garantindo informação e transparência ao processo de gestão e ampliando as condições de participação da sociedade.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

ATIVIDADE	CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES					
Nº 2804						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO				
			ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 310.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 400.000,00
	TOTAIS		R\$ 310.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 400.000,00
OBJETIVO	Disponer de recursos visando a conservação e limpeza do prédio do Legislativo e suprir com recursos para todas as despesas necessárias para manter o funcionamento da Câmara de Vereadores, compreendendo os gastos que não podem ser diretamente atribuídos as atividades de manutenção dos serviços legislativos e administrativos, incluindo aquisição de materiais de consumo e de serviços de terceiros em geral, para entre outros garantir a manutenção dos equipamentos e material permanente, pagamento de água, luz, telefone e internet.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

ATIVIDADE	ENCARGOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES					
Nº 2805						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO				
			ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 305.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 385.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ÓRGÃOS	LIVRE	R\$ 200.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 250.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 65.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 80.000,00
	TOTAIS		R\$ 570.000,00	R\$ 620.000,00	R\$ 670.000,00	R\$ 715.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para atender as despesas relacionadas aos encargos previdenciários ao INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/IMPASI), atender despesas relacionadas a outros benefícios assistenciais como plano de saúde e demais despesas que o Legislativo tem pela sua condição de empregador (Órgão Público).					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA					
Nº 2806						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 44.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
	TOTAIS		R\$ 44.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
OBJETIVO	Executar ações de incentivo à participação da sociedade no processo legislativo como, por exemplo, programa Vereador Mirim, possibilitando a integração do Legislativo com os cidadãos.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA DE VEREADORES					
Nº 1801						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO				
			ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 150.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
	TOTAIS		R\$ 150.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
OBJETIVO	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender a estrutura da Câmara de Vereadores e para a modernização administrativa, possibilitando a realização das atividades da Câmara de Vereadores.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROJETO	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ - RS

PROJEÇÕES DE DESPESAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 A 2027

PROJETO	AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES					
Nº 1802						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	LIVRE	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAIS		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
OBJETIVO	Dispor de recursos visando ampliações e ou adequações necessárias no prédio da Câmara de Veradores, possibilitando melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade.					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

Of. n.º 047/2023 SF/Cont

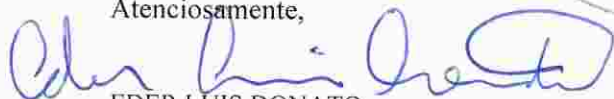
Ibirubá/RS, 12 de setembro de 2023.

À
Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá

Assunto: Estimativa da receita arrecadada no exercício 2023 para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. Enviamos anexo o relatório da previsão de arrecadação da receita no exercício de 2023 para servir como base de cálculo para fins de apuração dos limites estabelecidos no Art. 29-A da Constituição Federal e para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024.
2. Informamos que as receitas estão relacionadas em conformidade com a IN 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que define que a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior - RREA - é constituída pelo somatório das receitas orçamentárias de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159, nos termos do “caput” do artigo 29-A da Constituição Federal, bem como das receitas orçamentárias provenientes da Contribuição dos Servidores Ativos para o RPPS e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP.
3. Conforme documento elaborado pelo Setor Contábil do Município, estimamos, para o atual exercício, receitas efetivas no montante aproximado de R\$ 103.479.000,00 (cento e três mil e quatrocentos e setenta e nove mil reais), com base no valor orçado para 2023 e na efetiva arrecadação até o mês de agosto de 2023, considerando-se o percentual de arrecadação do ano anterior (arrecadado até agosto/arrecadação total de cada imposto ou contribuição). Para os exercícios subsequentes (2024, 2025 e 2026) as previsões da receita efetivamente arrecadada foram previstas com base na projeção de receitas de 2023 e na média de crescimento das receitas nos últimos anos. Esta evolução na arrecadação compreende estimativas de inflação, crescimento e variação das demais variáveis econômicas variando de 6 a 10% dependendo do desempenho de cada receita.

Atenciosamente,



EDER LUIS DONATO
Contador
CRC RS 084.102/O-7

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Fazenda



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

Ⓜ www.ibiruba.rs.gov.br
f [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)
📷 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Página 1

** A projeção com base na arrecadação ajustada foi elaborada a partir da análise conjugada da receita arrecadada no período, comparada com o montante das mesmas receitas no período anterior e, ainda, considerando possíveis mudanças na série de arrecadação que possam vir a ocorrer até o final do período.

Demonstrativo da Receita para Apuração dos Gastos do Poder Legislativo
Período: Janeiro a Agosto/2023

Data: 6 5 5

2024	Descrição da Conta	2020 (Arrecadado Anual)	2021 (Arrecadado Anual)	2022 (Arrecadado até agosto)	2022 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2023 (Orçado)	2023 (Arrecadado até agosto)	Previsão com base na média	Projeção com base na arrecadação ajustada	Previsão para 2024	Previsão para 2025	Previsão para 2026
		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)

contribuição, e para os casos de transferências da União e do Estado estimou-se receitas conforme índice de participação do município e o cenário econômico projetado por cada esfera.
Esta evolução na arrecadação compreende estimativas de inflação, crescimento e variação das demais variáveis econômicas.")))

Ibirubá, RS, 12 de Setembro de 2023.

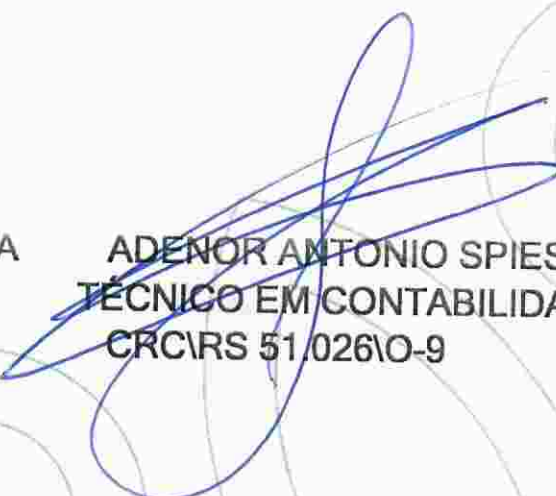
Of. Nº 04/23

Encaminhamos através deste anexo do demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias **DO IMPASI** - Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá; para elaboração do **LDO 2024**, com uma receita projetada de **R\$ 22.000.000,00** e uma despesas projetada de **R\$ 6.690.000,00** e um resultado previdenciários ou seja superávit de **R\$ 15.310.000,00**

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores informações, pelo fone (054) 3324-4459 - Fax (054) 3344459 e ou e-mail: impasi@ibiruba.rs.gov.br

Atenciosamente

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente


ADENOR ANTONIO SPIES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RS 51.026/O-9

PARA EXCELENTÍSSIMO SRº
ABEL GRAVE
PREFEITO MUNICIPAL
A/C DO SETOR CONTABIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 30 - IMPASI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE I

Unidade: 1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa: 0200 - Servidor Protegido

Objetivo:

- Manter o equilíbrio dos recursos disponíveis para pagamento de benefícios;
- Manter a pontualidade no pagamento de benefícios;
- Garantir a assistência aos servidores e seus dependentes nos casos estabelecidos em lei;
- Gerir de forma eficiente o fundo de recursos vinculados ao RPPS.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2901 - Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901 *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPASI ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	470.000,00
A	*** P/A: 2902 - Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 2902 *** MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	%PAGAMENTOS MAN	Meta Física	1,00
			Valor	5.900.000,00
A	*** P/A: 2903 - Obrigações Patronais - 2903 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
A	*** P/A: 2904 - PASEP e Precatórios Judiciais - 2904 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE PASEP E PRECATÓRIOS JUDICIAIS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	240.000,00
A	*** P/A: 2905 - compensação entre Regimes Previdenciários - 2905 *** COMPENSAÇÃO DE VALORES ENTRE RPPS/RGPS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				6.690.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Permitir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTIN	Meta Física	1,00
			Valor	15.310.000,00
Total do Programa				15.310.000,00
Total Geral dos Programas				22.000.000,00

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente do IMPASI

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade - CRC RS 51026

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		7.518.251,10	5.803.643,27	10.255.283,60	10.643.000,00	14.670.000,00	15.406.000,00	16.179.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.179.432,24	2.585.669,03	3.007.309,89	3.393.000,00	3.620.000,00	3.803.000,00	3.995.000,00
1210.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.179.432,24	2.585.669,03	3.007.309,89	3.393.000,00	3.620.000,00	3.803.000,00	3.995.000,00
1215.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e S		2.179.432,24	2.585.669,03	3.007.309,89	3.393.000,00	3.620.000,00	3.803.000,00	3.995.000,00
1215.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		2.179.432,24	2.585.669,03	3.007.309,89	3.393.000,00	3.620.000,00	3.803.000,00	3.995.000,00
1215.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.091.223,87	2.488.540,38	2.896.107,64	3.270.000,00	3.490.000,00	3.665.000,00	3.849.000,00
1215.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	400	2.091.223,87	2.488.540,38	2.896.107,64	3.270.000,00	3.490.000,00	3.665.000,00	3.849.000,00
1215.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		85.162,58	94.444,10	109.370,42	120.000,00	128.000,00	135.000,00	142.000,00
1215.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	400	85.162,58	94.444,10	109.370,42	120.000,00	128.000,00	135.000,00	142.000,00
1215.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		3.045,79	2.684,55	1.831,83	3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1215.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	400	3.045,79	2.684,55	1.831,83	3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.303.683,46	3.214.451,27	7.243.785,60	7.200.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.128.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.303.683,46	3.214.451,27	7.243.785,60	7.200.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.128.000,00
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		5.303.683,46	3.214.451,27	7.243.785,60	7.200.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.128.000,00
1321.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		5.303.683,46	3.214.451,27	7.243.785,60	7.200.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.128.000,00
1321.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	400	5.303.683,46	3.214.451,27	7.243.785,60	7.200.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.128.000,00
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		35.135,40	3.522,97	4.188,11	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.135,40	3.522,97	4.188,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		35.135,40	3.522,97	4.188,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		35.135,40	3.522,97	4.188,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos		35.135,40	3.522,97	4.188,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.1.01.00.00	Restituição de Despesa com Pessoal Cedido a Outrc	2	35.135,40	3.522,97	4.188,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1999.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1999.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdê		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1999.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	400	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias		5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7200.00.0.0.00.00.00	Contribuições		5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7210.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7215.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e S		5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7215.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		4.992.009,65	5.115.020,86	6.116.992,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1	4.992.009,65	5.115.020,86	6.116.992,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		203.236,35	195.056,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1	203.236,35	195.056,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
7215.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		7.260,88	5.783,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1	7.260,88	5.783,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil		0,00	0,00	0,00	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7215.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		0,00	0,00	0,00	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7215.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		0,00	0,00	0,00	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
7215.02.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	400	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.650.000,00	3.833.000,00	4.025.000,00
7215.02.1.1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do D	400	0,00	0,00	0,00	2.970.000,00	3.320.000,00	3.486.000,00	3.661.000,00
7215.02.1.1.03.00.00	CPSSS Patronal (TAXA ADMINISTRATIVA) - Se	401	0,00	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00	735.000,00	772.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita		-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
91000.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas Correntes		-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
91300.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Patrimonial		-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
91320.00.0.0.00.00.00	(R) Valores Mobiliários		-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
91321.00.0.0.00.00.00	(R) Juros e Correções Monetárias		-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
91321.04.0.0.00.00.00	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
91321.04.0.1.00.00.00	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio	400	-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
Total:			10.697.536,75	8.832.819,88	15.912.179,24	17.000.000,00	22.000.000,00	23.103.000,00	24.262.000,00

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente do IMPASI

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade - CRC RS 51026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
2901	Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901	187.669,30	193.539,06	242.876,17	442.000,00	470.000,00	494.000,00	520.000,00
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.028,50	107.467,82	119.029,34	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	263.000,00	277.000,00
3390.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.461,80	86.071,24	107.046,83	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	222.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
4490.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
2902	Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 2902	3.640.058,72	3.813.449,37	4.447.233,11	5.100.000,00	5.900.000,00	6.195.000,00	6.505.000,00
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.640.058,72	3.813.449,37	4.447.233,11	5.100.000,00	5.900.000,00	6.195.000,00	6.505.000,00
2903	Obrigações Patronais - 2903	15.144,07	15.332,91	25.994,07	33.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.735,71	7.791,35	8.618,27	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3191.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	7.408,36	7.541,56	17.375,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
2904	PASEP e Precatórios Judiciais - 2904	106.975,36	88.328,18	159.121,84	190.000,00	240.000,00	253.000,00	267.000,00
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	32.000,00	34.000,00
3390.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.975,36	88.328,18	159.121,84	170.000,00	220.000,00	221.000,00	233.000,00
2905	compensação entre Regimes Previdenciários - 2905	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
3320.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	0,00	0,00	11.185.000,00	15.310.000,00	16.076.000,00	16.880.000,00
9999.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	11.060.000,00	15.110.000,00	15.867.000,00	16.662.000,00
9999.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	125.000,00	200.000,00	209.000,00	218.000,00
Total:		3.949.847,45	4.110.649,52	4.875.225,19	17.000.000,00	22.000.000,00	23.103.000,00	24.262.000,00

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente do IMPASI

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade - CRC RS 51026

Município de : IBIRUBÁ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	7.518.251,10	5.803.643,27	10.255.283,60	10.643.000,00	14.670.000,00	15.406.000,00	16.179.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	2.179.432,24	2.585.669,03	3.007.309,89	3.393.000,00	3.620.000,00	3.803.000,00	3.995.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.303.683,46	3.214.451,27	7.243.785,60	7.200.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.128.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	35.135,40	3.522,97	4.188,11	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)					-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	5.202.506,88	5.315.860,86	6.116.992,97	6.870.000,00	7.670.000,00	8.054.000,00	8.458.000,00
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	- 2.023.221,23	- 2.286.684,25	- 460.097,33	- 513.000,00	- 340.000,00	- 357.000,00	- 375.000,00
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS	-2.023.221,23	-2.286.684,25	-460.097,33	-513.000,00	-340.000,00	-357.000,00	-375.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.0.00.0.0	Demais Dedu da Receita Corrente do RPPS							
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			10.697.536,75	8.832.819,88	15.912.179,24	17.000.000,00	22.000.000,00	23.103.000,00	24.262.000,00

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.969.115,47	4.141.191,41	4.881.575,51	5.830.000,00	6.700.722,98	7.036.690,91	7.393.262,79
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.761.231,29	3.936.250,10	4.592.256,52	5.353.000,00	6.200.000,00	6.522.000,00	6.850.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	3.753.822,93	3.928.708,54	4.574.880,72	5.333.000,00	6.185.000,00	6.506.000,00	6.833.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.408,36	7.541,56	17.375,80	20.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.884,18	204.941,31	289.318,99	477.000,00	500.722,98	514.690,91	543.262,79
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	188.437,16	174.399,42	266.168,67	442.000,00	470.000,00	484.000,00	510.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	19.447,02	30.541,89	23.150,32	35.000,00	30.722,98	30.690,91	33.262,79
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	179,00	-	16.800,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	179,00	-	16.800,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	179,00	-	16.800,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	3.969.294,47	4.141.191,41	4.898.375,51	5.850.000,00	6.720.722,98	7.057.690,91	7.415.262,79

Ibirubá, 15 de setembro de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDER LUIS DONATO
Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **14 de setembro de 2023**, às **11:00** horas, através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (<https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbiruba/>) e de forma presencial na Câmara de Vereadores deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2024**.

Ibirubá, 13 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:C60547AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/09/2023. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

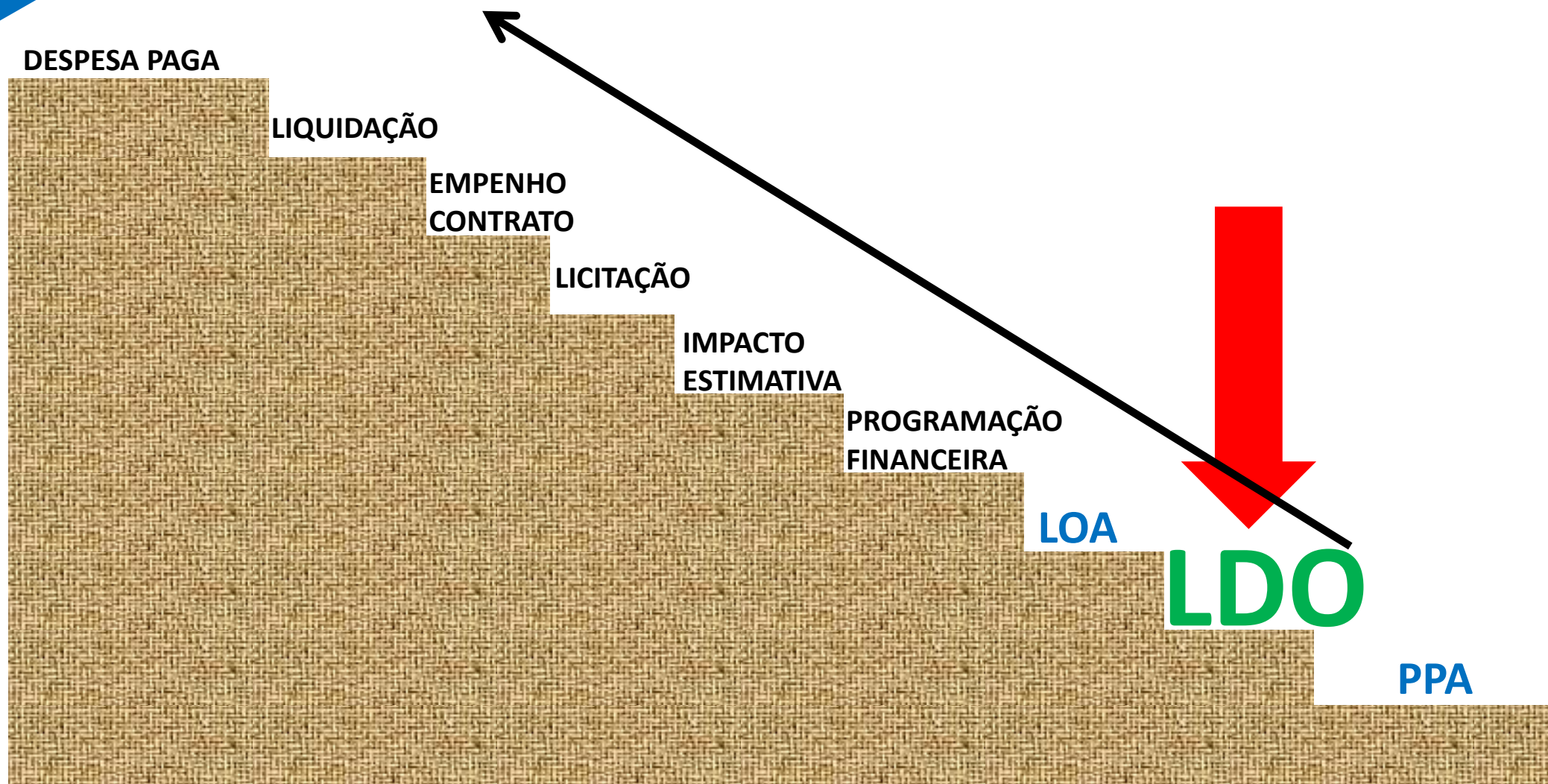
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
14 de setembro de 2023



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA





DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

▶ PREVISÃO CONSTITUCIONAL DA LDO

Art. 165. Leis de iniciativa do **Poder Executivo** estabelecerão:

II – as diretrizes orçamentárias;

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (Em especial Art. 128 e Art. 129ªA – EM ALTERAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO)



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

▶ PREVISÃO LEGAL DA LDO [LRF]

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: disporá também sobre:

- **equilíbrio entre receitas e despesas;**
- **critérios e forma de limitação de empenho**
- normas relativas ao **controle de custos e à avaliação dos resultados** dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

- demais condições e exigências para **transferências de recursos a entidades públicas e privadas;**

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, **demonstrativo das metas anuais**, instruído com **memória e metodologia de cálculo**, evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação financeira e atuarial, demonstrativo da **estimativa e compensação da renúncia de receita** e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos **capazes de afetar as contas públicas**, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

INFORMAÇÕES DA LDO

O Projeto de Lei que será enviado a Câmara de Vereadores possui:

- 58 artigos distribuídos em capítulos, seções e subseções, que totalizam 25 páginas de Lei;
- Anexados ao Projeto de Lei são encaminhados 17 anexos de metodologias de cálculo e informações com projeções e séries históricas que somam mais de 200 páginas;
- O orçamento atual possui aproximadamente 180 Projetos/Atividades que recebem dotação para custear suas despesas de acordo com seus objetivos, e a maioria destes recebem dotação desdobradas em despesas de pessoal, despesas correntes e investimentos;
- O orçamento da receita possui cerca de 200 contas contábeis que receberam previsão de recursos, que são divididos em no mínimo 45 recursos vinculados onde receita deve fechar com a despesa em cada recurso;



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

- **INFLAÇÃO:** Estimativa da inflação média em 2023 E 2024 (BCB)
4,5 A 5% a.a EM 2023 E 3,8% EM 2024
- **PIB:** Crescimento projetado BCB
1,33% a.a
- **FOLHA DE PAGAMENTO:** Reposições inflacionárias + ganho real + crescimento vegetativo + criação/preenchimento de cargos
Até 7% a.a
- **ALÍQUOTA DE AMORTIZAÇÃO DO RPPS PARA 2024**
12,79% sobre remunerações



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ASPECTOS OBSERVADOS PARA ELABORAR ORÇAMENTO 2024:

- Crescimento em 2023 abaixo da expectativa das receitas de impostos (FPM, ICMS, ISS, ITBI) e do Fundeb. Como será 2024?
- IPM provisório divulgado – incremento de mais 5,3% na participação do Estado;
- Recebimento de precatório de aprox. R\$ 250.000,00 para inclusão no Orçamento de 2024;
- Inclusão no Orçamento de 2024 de recursos de alienação de bens móveis e imóveis para financiamento de investimentos (obras);
- Não inclusão de receitas de transferências de capital por imprevisibilidade e concessão dos serviços de água e esgoto (Corsan) por falta de definição concreta do caso.



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 1a – Distribuição do Orçamento da Despesa

QUADRO 1a - DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	VALOR PREVISTO	%
PODER EXECUTIVO	123.580.000,00	82,28
PODER LEGISLATIVO	4.620.000,00	3,08
RPPS - IMPASI	22.000.000,00	14,65
TOTAL DAS RECEITAS	150.200.000,00	100,00

QUADRO 1b – Distribuição o Orçamento da Tipo de Orçamento

QUADRO 1b - DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ORÇAMENTO

TIPO DO ORÇAMENTO	DOTAÇÃO	%
ORÇAMENTO FISCAL	87.224.900,00	58,07
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	62.975.100,00	41,93
SAÚDE	36.085.100,00	24,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.890.000,00	3,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.000.000,00	14,65
TOTAL DAS DESPESAS	150.200.000,00	100,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 2: RECEITAS POR CATEGORIA (PODER EXECUTIVO + LEGISLATIVO)

RECEITAS POR CATEGORIA	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISÃO reestimada 2023	PREVISÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
TRIBUTÁRIAS (IPTU, ISS, ITBI, IRRF, TAXAS E CM)	18.107.128,45	22.764.084,16	23.045.000,00	25.250.000,00	9,57%
CONTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	1.070.838,62	1.218.979,26	1.250.000,00	1.325.000,00	6,00%
PATRIMONIAL	605.138,75	2.111.771,04	2.166.530,00	1.077.400,00	-50,27%
SERVIÇOS	160.125,13	98.032,64	420.000,00	115.000,00	-72,62%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.400.833,95	84.102.324,19	87.415.000,00	96.102.600,00	9,94%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.457,58	219.507,14	321.000,00	246.000,00	-23,36%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.009.752,65	2.583.488,08	604.317,63	0,00	-100,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	15.000,00	1.528.800,00	3.060.000,00	100,16%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	877.609,12	1.627.620,11	1.300.000,00	904.000,00	-30,46%
INVERSÕES (AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS)				120.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS	105.530.884,25	114.740.806,62	118.050.647,63	128.200.000,00	8,60%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 3: PRINCIPAIS RECEITAS E SUAS VARIAÇÕES

	RECEITA (valores líquidos arrecadados)	ATÉ 31/12/2021	ATÉ 31/12/2022	PREVISÃO REESTIMADA 2023	PROJEÇÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
1	ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	29.273.543,25	28.168.010,94	29.049.600,00	32.071.200,00	10,40%
2	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	18.215.808,83	22.933.378,90	24.090.000,00	26.267.200,00	9,04%
3	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	14.204.737,99	13.579.017,45	14.900.000,00	15.805.000,00	6,07%
4	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	4.509.199,55	5.689.645,42	6.840.000,00	7.250.400,00	6,00%
5	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	4.177.323,07	4.494.567,44	4.720.000,00	5.003.000,00	6,00%
6	ISS - Imposto sobre Serviços	6.811.978,34	9.119.328,24	9.810.000,00	10.620.000,00	8,26%
7	ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Imóveis	3.247.676,08	4.082.831,94	2.500.000,00	3.194.000,00	27,76%
8	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	2.238.923,04	3.203.731,72	4.010.000,00	4.253.000,00	6,06%
11	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	898.018,52	888.897,56	1.000.000,00	1.040.000,00	4,00%
14	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	1.070.838,62	1.218.979,26	1.250.000,00	1.325.000,00	6,00%
	RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	105.530.884,25	114.740.806,62	118.050.647,63	128.200.000,00	8,60%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 4: DESPESAS POR CATEGORIA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

RECEITAS POR CATEGORIA	EMPENHADA 2021	EMPENHADA 2022	PREVISÃO LDO 2023	PREVISÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.294.460,01	44.532.359,35	48.610.000,00	53.984.000,00	11,06%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	478.547,00	1.051.980,87	1.040.000,00	1.050.000,00	0,96%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.042.039,57	62.366.361,17	59.181.000,00	60.416.400,00	2,09%
INVESTIMENTOS	12.335.580,64	13.173.827,59	7.319.000,00	8.179.600,00	11,76%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	#DIV/0!
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.206.712,77	1.768.232,43	2.150.000,00	1.950.000,00	-9,30%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXECUTIVO)			1.500.000,00	2.500.000,00	66,67%
TOTAL DAS DESPESAS	99.357.339,99	122.892.761,41	119.800.000,00	128.200.000,00	7,01%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	REALIZADO 2022	ORÇAMENTO INICIAL 2023	PROJEÇÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
20 - CÂMARA DE VEREADORES	2.748.609,23	4.200.000,00	4.620.000,00	10,00%
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	3.040.990,56	3.543.000,00	3.348.000,00	-5,50%
02 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.783.294,91	5.524.000,00	5.322.000,00	-3,66%
03 - SEC. DE FAZENDA	3.337.795,24	3.757.000,00	3.853.000,00	2,56%
04 - SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO	18.729.604,90	14.091.000,00	15.920.900,00	12,99%
05 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	1.747.610,51	1.496.000,00	1.476.000,00	-1,34%
06 - SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	6.542.067,50	6.236.000,00	6.515.000,00	4,47%
07 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	37.581.525,37	36.088.000,00	37.602.000,00	4,20%
08 - SEC. TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	5.267.835,59	5.306.000,00	5.587.300,00	5,30%
09 - SEC. DE SAÚDE	34.473.872,24	33.063.000,00	36.085.100,00	9,14%
19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO + RESERVA CONTIGENCIA	4.639.555,36	6.496.000,00	7.870.700,00	21,16%
TOTAL	122.892.761,41	119.800.000,00	128.200.000,00	7,01%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

QUADRO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO (Acima da Linha)

RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
RECEITAS TOTAIS	114.740.806,62	118.050.647,63	128.200.000,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS EXECUTIVO	2.059.688,22	1.155.800,00	1.013.400,00
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.583.488,08	604.317,63	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	120.000,00
(-) outras receitas financeiras	2.189,31	3.000,00	2.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	110.095.441,01	116.287.530,00	127.064.600,00
DESPESAS TOTAIS PAGAS	122.646.532,86	119.117.205,71	127.690.806,70
(-) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.046.503,30	1.028.896,24	1.079.059,55
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	120.000,00
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.768.232,43	2.435.362,22	1.984.310,20
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	119.831.797,13	115.652.947,25	124.507.436,95
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-9.736.356,12	634.582,75	2.557.163,05



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

QUADRO 7 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	31/12/2021 SALDO	31/12/2022 SALDO	31/12/2023 REESTIMATIVA	31/12/2024 PROJEÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.075.914,60	12.199.705,74	10.392.988,93	8.451.023,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	11.075.914,60	12.199.705,74	10.392.988,93	8.451.023,16
Precatórios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	15.705.214,75	7.584.832,97	3.500.000,00	2.784.676,08
Disponibilidade da Caixa Bruta	17.670.800,77	9.765.218,71	6.000.000,00	5.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.965.586,02	2.180.385,74	2.500.000,00	2.215.323,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-4.629.300,15	4.614.872,77	6.892.988,93	5.666.347,08

DÍVIDAS DO MUNICÍPIO REESTIMADA/PROJETADA		2023	2024
Operação de Crédito BRDE 2016		116.704,86	0,00
Reparcelamento INSS 2017		457.144,63	412.179,67
Aquisição financiada (iluminação pública led)		779.439,97	9.625,71
Operação de crédito BRDE 2019		6.400.744,17	5.901.984,88
Operação de Crédito Finisa 2019		2.538.955,30	2.127.232,90
aquisição financiada terrenos		100.000,00	0,00
TOTAL DE DÍVIDA		10.392.988,93	8.451.023,16



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 8 - RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA) = DCL EXERCÍCIO ANTERIOR - DCL NO FINAL DO PERÍODO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	31/12/2021 SALDO	31/12/2022 SALDO	31/12/2023 REESTIMATIVA	31/12/2024 PROJEÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.075.914,60	12.199.705,74	10.392.988,93	8.451.023,16
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	15.705.214,75	7.584.832,97	3.500.000,00	2.784.676,08
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-4.629.300,15	4.614.872,77	6.892.988,93	5.666.347,08

EXERCÍCIO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO NO FINAL DO EXERCICIO	RESULTADO NOMINAL DO PERÍODO
2022	-4.629.300,15	4.614.872,77	-9.244.172,92
2023	4.614.872,77	6.892.988,93	-2.278.116,16
2024	6.892.988,93	5.666.347,08	1.226.641,85



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

QUADRO 9: RECEITAS DE IMPOSTOS (BASE MDE E ASPs)

	RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	PROJEÇÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
1	ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	36.312.000,00	40.089.000,00	10,40%
2	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	26.800.000,00	28.944.000,00	8,00%
3	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	8.550.000,00	9.063.000,00	6,00%
4	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	4.720.000,00	5.003.000,00	6,00%
5	ISS - Imposto sobre Serviços	9.810.000,00	10.620.000,00	8,26%
6	ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Imóveis	2.500.000,00	3.194.000,00	27,76%
7	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	4.010.000,00	4.253.000,00	6,06%
8	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.250.000,00	1.300.000,00	4,00%
9	Cota parte IPI - Exportação	350.000,00	371.000,00	6,00%
	RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	94.302.000,00	102.837.000,00	9,05%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	31/12/2024	% APLICADO	LIMITE CONSTITUCIONAL
Receita de Impostos (CF/88, Art. 212, <i>caput</i>)	102.837.000,00		25.709.250,00
Valores Aplicados em MDE	31.987.000,00	31,10%	25,00
Receita do FUNDEB (Transferências recebidas e rendimentos de aplicações do recurso)	15.805.000,00		11.063.500,00
Pagamento dos profissionais de educação (Magistério)	13.479.000,00	85,28%	70,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	31/12/2024	% APLICADO	LIMITE CONSTITUCIONAL
Receita Líquida de Impostos	102.837.000,00		15.425.550,00
Valores Aplicados em ASPS	26.262.500,00	25,54%	15,00
DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO)	31/12/2024	% DESPESA LIQUIDADA	LIMITE LEGAL
Receita Corrente Líquida	122.616.000,00		66.212.640,00
Total da Despesa com Pessoal para apuração do limite	50.806.000,00	41,44%	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	31/12/2024	% APLICADO	LIMITE LEGAL
Receita Corrente Líquida	122.616.000,00		147.139.200,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA *	5.666.347,08	4,62%	120,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

← → ↻ ibiruba.rs.gov.br

INÍCIO

PREFEITURA ▼

MUNICÍPIO ▼

PUBLICAÇÕES

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

OUVIDORIA

FALA CIDADÃO

IMPASI

Acesso Rápido

Navegue pelo site de forma rápida e fácil.



PROGRAMA NACIONAL DE
TRANSPARÊNCIA
PÚBLICA

Radar da Transparência
Pública



Legislação Municipal



Publicações Oficiais



Nosso Município



Portal da Transparência



Dívida Ativa do ICMS/IPVA



Serviços ao Cidadão



Licitações

Transparência Covid 19

Informações Básicas sobre o Covid 19



Boletim Epidemiológico



Endereços e Telefones Úteis



Segurança e Eficiência das Vacinas



Grupos Prioritários e Quantitativo



Transparência Covid 19



Plano de Ação de Vacinação



Vacinação / Vacinômetro



Dúvidas ou Denúncias



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

- [Lei nº 9.755, de 16 de Dezembro de 1998.](#)
- [Instrução Normativa nº 28 \(05/05/1999\) e Portaria nº 275 \(14/12/2000\)](#)
- [Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.](#)
- [Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009.](#)
- [Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2010.](#)
- [Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.](#)
- [Lei Municipal nº 2.641/2015](#)

Dúvidas

- [Perguntas Frequentes](#)

Estrutura Organizacional

- [Endereço/Telefone/Horário de Atendimento](#)
- [Organograma](#)

Ouvidoria

- [Contato da Ouvidoria](#)

Acesso à Informação

SIC
Informação ao Cidadão



Receitas

Despesas

Diárias/Indenizações/Restituições

COVID-19

Repasses e Transferências

Quadro de Salários

Publicações Legais

Programas, Ações, Projetos e Obras

Patrimônio Público

Licitações

Compras

Convênios

LOA/LDO/PPA



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

[Ir Conteúdo](#) [A-](#) [A+](#) [AC](#) (Acessibilidade)

Município de Ibirubá - RS



Serviço de Informações Municipais®
Simplificando ao cidadão o acesso ao município.

Acesso Rápido

Ir

Pesquise no site...

Pesquisar



Você está em: [Serviços](#) » [Transparência Pública](#)

Última atualização realizada em 14/09/2023 às 01:21.

Publicações de Informações ao Cidadão:

[Perguntas Frequentes](#)

[Acesse as Leis](#)

[Secretarias/Horário Atendimento](#)

Transparência Pública - LOA/LDO/PPA

Publicação das informações contábeis e orçamentárias, atendendo as disposições legais atribuídas pela Lei Federal nº 9.755/1998 e Instrução Normativa do TCU - Tribunal de Contas da União nº 28/1999 e, pelas Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, pelo Decreto nº 7.185/2010 e pela Lei de Acesso à Informação 12.527/2011.



LOA

Consulte o orçamento da Receita Prevista e da Despesa Fixada na Lei do Orçamento Anual.



LDO

Consulte a previsão da Lei das Diretrizes Orçamentárias.



PPA

Consulte a previsão do Plano Plurianual.

digifred

Copyright 2023 Digifred® | [Política de Privacidade](#) | [Mapa do Site](#) | [Administração](#)



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Informações, sugestões e dúvidas

Email: contabilidade1@ibiruba.rs.gov.br

Telefone: (54) 3324-8500 com Eder ou Guilherme



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO 1: RECEITAS DO RPPS (IMPASI)

	RECEITA (valores líquidos arrecadados)	REALIZADA 2022	PREVISÃO 2023	PROJEÇÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	3.007.309,89	3.393.000,00	3.620.000,00	6,69%
2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.783.688,27	6.687.000,00	10.660.000,00	59,41%
3	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	4.188,11	50.000,00	50.000,00	0,00%
4	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (INTRAORÇAMENTÁRIA)	3.471.191,94	3.900.000,00	4.350.000,00	11,54%
5	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PASSIVO ATUARIAL	2.645.801,03	2.970.000,00	3.320.000,00	11,78%
	RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	15.912.179,24	17.000.000,00	22.000.000,00	29,41%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

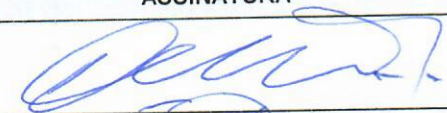
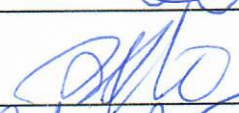
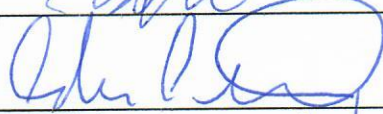
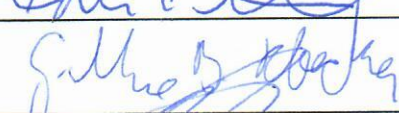
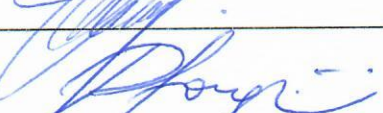
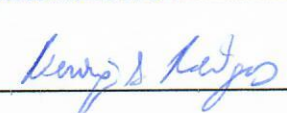
QUADRO 2: DESPESAS DO RPPS (IMPASI)

	DESPESAS EXECUTADAS/ORÇADAS RPPS	REALIZADA 2022	PREVISÃO 2023	PROJEÇÃO 2024	VARIAÇÃO 2023 x 2024
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1	DESPESAS COM PESSOAL	145.023,41	233.000,00	280.000,00	20,17%
2	DESPESAS DE MANUTENÇÃO	123.846,83	242.000,00	220.000,00	-9,09%
DESPESAS COM BENEFÍCIOS PAGOS					
1	DESPESAS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS	4.447.233,11	5.120.000,00	5.920.000,00	15,63%
2	DESPESAS COM AUXILIO DOENÇA E SAL. MATERNIDADE				
3	DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00%
PASEP (1% DAS RECEITAS)					
1	DESPESAS CORRENTES	159.121,84	170.000,00	220.000,00	29,41%
	SUBTOTAL DA DESPESA	4.875.225,19	5.815.000,00	6.690.000,00	15,05%
	SUPERÁVIT PREVIDENCIÁRIO/RESERVA CONTINGÊNCIA	11.036.954,05	11.185.000,00	15.310.000,00	
	DESPESA TOTAL	15.912.179,24	17.000.000,00	22.000.000,00	

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024

LISTA DE PRESENÇA

LOCAL DA AUDIÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL/PÁGINA FACEBOOK
DATA: 14 de setembro de 2023
HORÁRIO: 11:00

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	Wilton Nery Longo	Secretaria Fazenda	
2	Felberto André Mendes	C.M.I.	
3	Mo	VERGADOR	
4	Ederlin Lento	Sec. Fazenda	
5	Guilherme B. Flecker	Sec. Fazenda	
6	VAGNER Chirena	SEC. ADM/PLANEJAMENTO	
7	RICARDO FORGERINI	CONTROLE INTERNO	
8	José da Silva	Câmara	
9	João Pedrotti	Câmara	João Pedrotti
10	Nenique S. Mendes	SECTD	
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Sistemas Digitized X | Sistemas Digitized X | Diário Oficial dos Municípios - Fi... X | Diário Oficial dos Municípios SÍ... X | (1) Facebook

facebook.com/PrefeituraDelbiruba

Pesquisar no Facebook

Prefeitura Municipal de Ibirubá

17 mil seguidores • 8 seguindo

Mensagem Seguindo Pesquisar

Publicações Sobre Menções Reels Fotos Vídeos Mais

Apresentação

Prefeitura Municipal de Ibirubá, RS

- Página · Organização governamental
- Rua Tiradentes, 700, Ibirubá, RS, Brazil
- (54) 3324-8500
- comunicacao@ibiruba.rs.gov.br
- ibiruba.rs.gov.br
- Aberto agora

Fotos Ver todas as fotos

Publicações Filtros

Prefeitura Municipal de Ibirubá fez uma transmissão ao vivo.
21 h ·

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
14 de setembro de 2023

1:55 / 40:48

Claudete Bueno e outras 3 pessoas 1 compartilhamento

Curtir Comentar Compartilhar